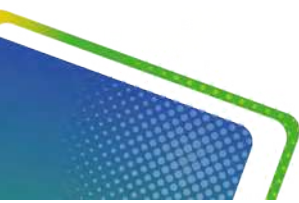


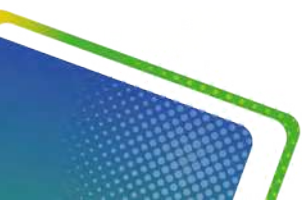
V- REUNIÕES COM ENTIDADES

Cronograma de Entidades

Abaixo segue cronograma de Entidades recebidas pelo MEC no âmbito da Consulta Pública NEM.



1. Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (Abiee)
2. Associação Nacional das Escolas Católicas (Anec)
3. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)
4. Todos pela Educação
5. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes)
6. Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe)
7. Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (Condetuf)
8. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)
9. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)
10. Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifes)
11. Fórum Nacional das Mantenedoras de Instituições de Educação Profissional e Tecnológica (BrasilTec)
12. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif)
13. Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA
14. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)



Contribuições Reuniões com Entidades

Em anexo seguem as relatorias acerca das proposições entregues ao MEC pelas entidades participantes das Reuniões com Entidades previstas no cronograma da Consulta Pública NE

Documentos Anexos

ANEXO V.1

Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (Abiee) - Associação Nacional das Escolas Católicas (Anec)

ANEXO V.2

Todos pela Educação

Nota Técnica: Proposições para a avaliação nacional do Ensino Médio

ANEXO V.3

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes)

Documento: Posição do Andes-SN pela revogação do Novo Ensino Médio

Documento: A contrarreforma do Ensino Médio: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei n. 13.415/2017

InformANDES

Carta Aberta pela Revogação da Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/ 2017)

ANEXO V.4

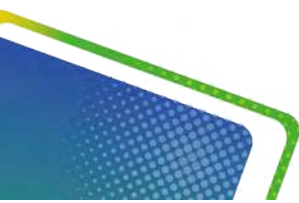
Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe)

Documento Revoga Novo Ensino Médio Já!

ANEXO V.5

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)

Documento: Posicionamento do Senac sobre o Novo Ensino Médio



ANEXO V.6

Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifes)

Documento: Posição do Proifes – Federação sobre Novo Ensino Médio

ANEXO V.7

Fórum Nacional das Mantenedoras de Instituições de Educação Profissional e Tecnológica (BrasilTec)

Documento: Posicionamento da Associação BrasilTec para Contribuir com o Ministério da Educação nas Definições sobre o Novo Ensino Médio no Brasil.

Novo Ensino Médio: Uma conquista necessária para a atualização e melhoria da Educação Nacional

ANEXO V.8

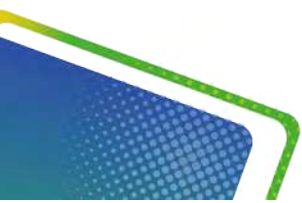
Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif)

Documento: Proposta do Conif para Condução do processo de reforma do Ensino Médio iniciado em 2013

ANEXO V.9

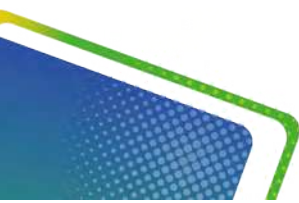
Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (Fasubra)

Documento: Em debate: o Novo Ensino Médio: Desafios e Perspectivas



ANEXO V.1

Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (Abiee) Associação Nacional das Escolas Católicas (Anec)



CONSULTA PÚBLICA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ENSINO MÉDIO

Modelo de Relatoria

O template abaixo tem o objetivo de apoiar a relatoria das escutas a entidades, seminários e audiências para o diagnóstico e proposição de caminhos para o Novo Ensino Médio. Este modelo pode ser adaptado de acordo com os diferentes formatos de escuta e públicos, sendo um instrumento de apoio à organização das contribuições e convergência das temáticas no processo de análise.

Data: 03/05/2023, ocorrida no Gabinete da SASE/MEC

Participantes:

SASE/MEC:

Secretário Maurício Holanda Maia

Diretora Selma Rocha

Consultora – Luna Boechat

Convidadas (os):

Associação Nacional das Escolas Católicas (Anec)

Roberta Valéria

Irmã Adair Aparecida Sberga

Associação Brasileira de Instituições Evangélicas (Abiee)

José Carlos da Silva

Contribuições específicas das organizações:

Roberta Valéria, Anec, explica que o novo Ensino Médio precisa de reparos de forma incontestável, mas que é preciso delinear essas mudanças. De forma estrutural, as decisões de âmbito nacional chegam a estados e municípios de diferentes formas por suas diferentes realidades. Exemplificou que muitas vezes as políticas públicas definidas em âmbito nacional não contemplam de forma igualitária a todas as regiões e expectativas sociais. Informa ainda que no âmbito das escolas católicas, cerca de 95% já contam com a implantação do novo ensino médio, de acordo com os estados e suas realidades e que já possuem turmas da 3ª série do ensino médio já participando do Enem. Como as escolas se trata da área privada, existe alta cobrança do cumprimento do NEM.

Convergência: ausência de alinhamento a nível Brasil; o processo de implantação não foi gerido pelo estado.

Contribuições por temáticas relacionadas à consulta pública:

1. CARGA HORÁRIA

I – Atualmente, a Lei determina um tempo de 5h por dia (ou 1000 horas por ano) com o carga horária mínima do Ensino Médio. Progressivamente, deve-se alcançar o total de 4.200 horas, no mínimo. A expansão das matrículas em tempo integral é uma premissa importante, todavia, é importante que sejam definidas:

- Formas de atendimento dos estudantes do ensino médio noturno e da Educação de Jovens e Adultos que não produzam a exclusão escolar e que favoreçam sua permanência na escola.
- Orientações curriculares capazes de associar a expansão da jornada a uma concepção de educação integral comprometida com o desenvolvimento global dos estudantes.

II – A Formação Geral Básica, que é ofertada a todos os estudantes foi limitada a 1.800 horas do total da carga horária do ensino médio. Para as outras 1200 horas, o que se propõe é um conjunto flexível de disciplinas, compondo itinerários formativos por área de conhecimento, na perspectiva de acolher interesses, necessidades e escolhas dos jovens. Na análise da implementação vivida até aqui, há evidências de que esse arranjo possa estar gerando um comprometimento da Formação Geral Básica dos jovens, assim, seria importante:

- Estender o tempo destinado à formação geral básica dos estudantes, alcançando a proporção de, no mínimo, 70% do tempo destinado ao Ensino Médio de tempo parcial (2.100 horas).
- Permitir arranjos específicos para a oferta de itinerários ligados à formação técnica e profissional que exijam, para certificação, uma carga horária superior a 900 horas.

Roberta, coloca que com a mudança de precisão de aumento de hs/aulas, faria sentido avaliar o ENEM apenas com base no ensino básico (que era o utilizado anteriormente ao NEM). Levando-se em conta a realidade dos alunos, seria interessante que voltasse o tempo de aulas “básicas” e que se mantivessem os itinerários como complementação.

2. DISCIPLINAS E COMPONENTES CURRICULARES

Em bora a tradição legislativa brasileira, no campo da Educação, seja delegar aos Estados e Municípios, a composição dos componentes curriculares que será ofertada na Educação Básica, certas disciplinas do currículo apareciam, no cenário anterior à Reforma, como obrigatórias na perspectiva de garantir que os estudantes tivessem acesso a determinadas ciências que nem sempre marcavam presença no Ensino Médio. A Lei 13.415/2017 definiu a obrigatoriedade de disciplinas com o Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, por exemplo, ao mesmo tempo em que modificou a expressão “disciplinas de sociologia e filosofia” para “estudos e práticas de sociologia e filosofia”. É preciso equalizar essa situação, de modo a:

- Definir, à luz da BNCC, que a área curricular de ciências humanas e sociais aplicadas deverá ser composta, no mínimo, pelos componentes curriculares de Sociologia, Filosofia, História e Geografia, com oferta obrigatória no Ensino Médio.
- Definir, à luz da BNCC, que a área curricular de ciências da natureza e suas tecnologias, deverá ser composta, no mínimo, pelos componentes curriculares de Biologia, Química e Física.
- Definir, à luz da BNCC, que a área curricular de Linguagens e suas tecnologias deverá ser composta, no mínimo, pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes e Educação Física.

3. FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

A flexibilização curricular do ensino médio é uma proposta importante, presente no debate de gestão pública há algumas décadas. Há casos de boas práticas em nível internacional e nacional, todavia, os processos de flexibilização curricular requerem cuidado sobretudo em contextos em que há forte desigualdade, caso em que esta pode produzir mais desigualdades e prejudicar os estudantes que estão mais vulneráveis. A implementação, ainda que incompleta, do Novo Ensino Médio, aponta esse risco. Assim, seria importante

Estabelecer parâmetros mais detalhados para a proposição e inclusão das disciplinas eletivas no currículo do ensino médio

- Construir, de maneira colaborativa, em parceria com as redes estaduais, repositórios para o compartilhamento e aprendizagem cruzada em torno da flexibilização curricular

Não foram feitas contribuições

4. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

No Brasil, a oferta da educação básica regular acontece, tradicionalmente, de forma presencial, mesmo quando se mobilizam algumas tecnologias de informação e comunicação. Durante o período de restrições impostas pela Pandemia de Covid-19, o Brasil experimentou a oferta de situações de aprendizagem não-presencial e parte dessas experiências foi mantida no retorno às aulas presenciais. O texto da Lei 13.415/17 abre a possibilidade de reconhecer aprendizagens realizadas em EaD para integralização curricular. Se, para os itinerários formativos essa composição pode trazer, em certas experiências, possibilidades interessantes, no caso da Formação Geral Básica há sério risco de comprometimento das aprendizagens, sobretudo para os estudantes que não dispõem, fora da escola, de condições objetivas para situações de mediação à distância e estudo autônomo fora da escola. Assim, é importante:

- Definir que a Formação Geral Básica – FGB deve ser feita exclusivamente na modalidade presencial.

Não foram feitas contribuições

5. RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER (EPT)

A oferta da educação técnica e profissional dentro do ensino médio traz importantes desafios. Um, é formação pedagógica dos docentes, visto que os professores das áreas técnico-profissionais têm situações muito variadas quanto à formação em licenciatura, embora tenham conhecimento aprofundado de sua área profissional. Permitir que esses profissionais possam atuar como professores da educação técnica e profissional, com um processo de reconhecimento do notório saber é uma possibilidade trazida pela reforma do ensino médio. Todavia, para evitar que essa solução seja utilizada de formas incoerentes com esse princípio, seria importante:

- Estabelecer parâmetros mais detalhados para a possibilidade de utilização do reconhecimento de notório saber como critério de alocação de profissional para docência no ensino médio, restringindo o dispositivo aos componentes curriculares afeitos à formação técnica e profissional.

Não foram feitas contribuições

Estudantes do campo, quilombolas, indígenas, jovens ribeirinhos, jovens com deficiência e outros públicos não hegemônicos enfrentam o desafio de acessar e permanecer no ensino médio em condições de desigualdade estrutural. O modelo proposto pela reforma do Ensino Médio delegou aos estados a definição das formas pelas quais esses públicos seriam incluídos nas transformações propostas. Esse processo aconteceu de forma heterogênea e desigual, introduzindo camadas adicionais de estratificação da oferta e do atendimento educacional. Desse modo, é importante:

- Estabelecer orientações operacionais específicas para a oferta do ensino médio para juventudes do campo, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, com deficiência e outros públicos não-hegemônicos, de forma a assegurar equidade educacional nesta etapa da educação básica.

Não foram feitas contribuições

7. INFRAESTRUTURA

Parte das transformações propostas no Novo Ensino Médio dependem da melhoria substancial das condições de infraestrutura física e pedagógica das escolas. Tal processo tem sido liderado pelas redes estaduais de ensino, com diferentes graus de velocidade e capacidade de execução. Nesse contexto, o esforço que precisam os fazer para tornar as escolas de ensino médio ambientes potentes de aprendizagem deve considerar:

- A definição de parâmetros mínimos de qualidade da infraestrutura física e pedagógica das escolas
- A construção de uma política de investimentos articulada, unindo o governo federal e os governos estaduais, para melhorar os prédios escolares existentes e disponibilizar recursos pedagógicos e de tecnologia.

Não foram feitas contribuições

8. FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Um ponto crucial é a formação inicial e continuada de professores e gestores educacionais. Desde a formação inicial, nos cursos de licenciatura, até a formação permanente ou continuada, realizada pelos sistemas de ensino, os princípios, a concepção pedagógica, as práticas de ensino inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas e os processos de avaliação formativa são elementos fundamentais do processo de desenvolvimento profissional dos docentes. Assim, seria importante

- Reorganizar as regras que definem como devem ser os cursos de licenciatura para a formação de professores e gestores, nas faculdades de educação.
- Orientar a formação dos professores nos cursos de licenciatura numa lógica interdisciplinar de modo convergente à organização do ensino médio por área de conhecimento.
- Construir, a partir da articulação entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Estado da Educação e as Instituições de Ensino Superior, um programa de formação continuada especial para professores e gestores que atuam no ensino médio.

Irmã Sberg complementa relatando que em muitas escolas, os próprios professores criaram seus próprios itinerários a serem aplicados, gerando desgaste profissional deles, em estarem trabalhando mais e não recebendo por isso. Com a carga geral de formação muito restrita, houve a insegurança na aplicação dos itinerários.

Secretário Maurício continua a condução da reunião, questionando junto a ANEC qual a formação docente utilizada para a implementação e implantação do NEM nas escolas católicas.

Roberta explica que formação é mensal, um momento para reverberação e implantação partiu de cima para baixo dentro da organização das escolas, seguindo uma hierarquia de informações. Irmã Sberga salienta que foram realizados estudos sobre as novas demandas através da construção de oficinas, foram criados GT's para a estruturação dos novos currículos e a avaliação desse percurso foi feita por contratação de especialistas para aplicação de prova única para verificação da aprendizagem e possível nivelamento. Houve a criação de cadernos para preparação para participação dos alunos para o ENEM pela utilização de cadernos revisionais

9. ENEM

As transformações no Ensino Médio exigiram também uma reestruturação do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. Essa é uma dimensão complexa da política porque impacta diretamente a equidade e a justiça no acesso ao ensino superior. Considerando que se trata de uma avaliação nacional, é importante que os conteúdos, habilidades e competências avaliadas tenham uma referência comum. Nesse sentido, é importante que:

- A Matriz de Avaliação do Enem seja organizada a partir do que está estabelecido na Base Nacional Comum Curricular para a Formação Geral Básica e habilidades essenciais para o sucesso na educação superior.*

Robeerta Valéria, Anec: A dilatação dos prazos para ofertar o formato do NEM tanto no que tange aos sistemas de ensino quanto às crianças que foram expostas as novas modalidades. Em conversa com demais redes privadas, entendem que é necessária uma adaptação, sem ignorar os jovens e demais consequências das decisões tomadas.

Em forma de orientação, pede que não se aplicassem novos itinerários sem uma decisão governamental, criação de uma normativa assertiva e a adequar novamente aos currículos e matrizes para um NEM de sucesso e ganhos para a sociedade. A política deveria acompanhar uma turma com a aplicação de nova metodologia e após verificar se houve contribuição devida à educação, se ajustar as demais. Seria necessário o acompanhamento de 2 ciclos de turmas do Ensino Médio (6 anos) para avaliar a aplicação de novas regras e itinerários.

10. MONITORAMENTO

Processos de avaliação institucional participativa da qualidade da oferta educativa são instrumentos bastante consistentes de melhoria contínua dos sistemas de ensino. No Brasil, uma tradição importante nessa agenda são os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e os Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental. Esses instrumentos, nascidos da conjunção de esforços do governo com a sociedade civil avançaram no último quadriênio com a proposição dos Indicadores de Qualidade do Ensino Médio, parceria liderada pelo Unicef com a organização não-governamental Ação Educativa, o Ministério da Educação e o Inep. Na perspectiva de apoiar o processo de melhoria contínua da oferta do ensino médio, seria interessante:

- Disponibilizar a metodologia e “Indicadores de Qualidade da Educação – Ensino Médio” para uso dos sistemas de ensino e das escolas.
- Oferecer formação para a utilização da metodologia, no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação

Não foram feitas contribuições

Ata da Reunião ANE e ABIEE/Consulta Pública NEM, Gabinete da Sase**Assunto: Diálogo sobre o Ensino Médio – Portaria nº 399, de 08 de março de 2023****Data: 03/05/2023 (quarta-feira)****Horário: 09h – 10h****Participantes:****SASE/MEC:**

Secretário Maurício Holanda Maia

Diretora Selma Rocha

Consultora – Luna Boechat

Convidadas (os):**Associação Nacional das Escolas Católicas (Anec)**

Roberta Valéria

Irmã Adair Aparecida Sberga

Associação Brasileira de Instituições Evangélicas (Abiee)

José Carlos da Silva

Introdução:

Nos termos da Portaria 399, de 08 de março de 2023, assinada pelo Exmo. Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE, propõe por meio desta, diálogo acerca da pauta tão importante para a educação dos jovens Brasileiros em destaque: Ensino Médio.

Cabe dizer que estas escutas se inscrevem num conjunto de ações, isto é, audiências públicas, oficinas de trabalho, seminários e pesquisas nacionais com estudantes, docentes e gestores, que objetiva, sem dúvida, avaliar e prover a reestruturação da política nacional para o Ensino Médio. No que diz respeito, a agenda de conversa com Entidades ligadas diretamente a esta pauta reforça-se o interesse em recolher proposições para o aperfeiçoamento dessa etapa decisiva da educação básica, que envolve milhões de estudantes e se realiza na vida de adolescentes e jovens.

Nossa intenção principal é de ouvir e de recolher as proposições apresentadas pelas entidades diretamente comprometidas com a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio.

A Reunião segue:

Irmã Sberga, representante da Anec, inicia a reunião percorrendo acerca da filantropia, bolsas de estudos e contribuição da escola católica para o ensino de forma geral. Objetivo é colaborar para a qualidade do ensino no Brasil. A ideia é ofertar a formação socioemocional. Usar a religião como ferramenta de bem-estar e ainda destacou que a finalidade da educação não pode ser o lucro: “é preciso barrar a ideia do lucro com a educação”.

Roberta Valéria, também representando a ANEC estima que as escolas católicas têm tido um aumento considerável em sua procura, por ofertar dentre muitas características, a inclusão social como destaque. A filantropia utilizada para manter esses alunos está se tornando limitada. A ideia é criar futuramente um projeto de lei onde o governo possa/deva garantir a manutenção das crianças especiais nessas escolas, em forma de compromisso.

Irmã Sberga, salienta que a inclusão de alunos especiais em diversos momentos nas escolas católicas, contribui para a utilização de grande parte do fundo disponível para essa manutenção e que o número de alunos especiais em sala não deveria ultrapassar 2 por sala.

Pastor José Carlos, representando a ABIEE, conta que iniciou seu trabalho na ABIEE pela missão da educação não apenas dentro das escolas, mas em sociedade de forma integral. A educação confessional é a missão de beneficiar a comunidade com a ferramenta da educação. O dinheiro que é recebido para essas instituições é reinvestido nas próprias ações a favor da educação. Se coloca à disposição para participar e atuar a favor da educação.

Secretário Maurício, inicia sua fala descrevendo a atual situação do Ensino Médio diante da reforma e deixa espaço de fala para os convidados, que são chamados a apresentarem suas proposições. Discorre os meios de consulta pública estabelecidos pela portaria que tem sido cumprida de acordo com os prazos estabelecidos e com isso, a abertura para as colocações.

Roberta explica que o novo Ensino Médio precisa de reparos de forma incontestável, mas que é preciso delinear essas mudanças. De forma estrutural, as decisões de âmbito nacional chegam a estados e municípios de diferentes formas por suas diferentes realidades. Exemplificou que muitas vezes as políticas públicas definidas em âmbito nacional não contemplam de forma igualitária a todas as regiões e expectativas sociais. Informa ainda que no âmbito das escolas católicas, cerca de 95% já contam com a implantação do novo ensino médio, de acordo com os estados e suas realidades e que já possuem turmas da 3ª série do ensino médio já participando do Enem. Como as escolas se trata da área privada, existe alta cobrança do cumprimento do NEM.

Com isso, fez as colocações abaixo:

Convergência: ausência de alinhamento a nível Brasil; o processo de implantação não foi gerido pelo estado.

Consonâncias: criação de novas matrizes de materiais didáticos que podem atender/contemplar redes conveniadas.

Foi colocado também nessa ocasião, que diante da participação da ANEC junto ao GT do FNE como discussão ativa no processo do NEM, a existência da fala política do “revogado” dentro do grupo. Porém, a escolha da Associação foi documentar essas colocações e futuramente a ideia é consolidar essas escutas. Indica ainda que o único caminho viável são as decisões pautadas em evidências.

Proposições:

A dilatação dos prazos para ofertar o formato do NEM tanto no que tange aos sistemas de ensino quanto às crianças que foram expostas as novas modalidades. Em conversa com demais redes privadas, entendem que é necessária uma adaptação, sem ignorar os jovens e demais consequências das decisões tomadas.

Em forma de orientação, pede que não se aplicassem novos itinerários sem uma decisão governamental, criação de uma normativa assertiva e a adequar novamente aos currículos e matrizes para um NEM de sucesso e ganhos para a sociedade. A política deveria acompanhar uma turma com a aplicação de nova metodologia e após verificar se houve contribuição devida à educação, se ajustar as demais. Seria necessário o acompanhamento de 2 ciclos de turmas do Ensino Médio (6 anos) para avaliar a aplicação de novas regras e itinerários

Questionamentos:

Secretário Maurício continua a condução da reunião, questionando junto a Anec qual a formação docente utilizada para a implementação e implantação do NEM nas escolas católicas.

Roberta explica que formação é mensal, um momento para reverberação e implantação partiu de cima para baixo dentro da organização das escolas, seguindo uma hierarquia de informações. Irmã Sberga salienta que foram realizados estudos sobre as novas demandas através da construção de oficinas, foram criados GT's para a estruturação dos novos currículos e a avaliação desse percurso foi feita por contratação de especialistas para aplicação de prova única para verificação da aprendizagem e possível nivelamento. Houve a criação de cadernos para preparação para participação dos alunos para o ENEM pela utilização de cadernos revisionais.

Secretário Maurício expõe a questão do ENEM como ponto focal de preocupação dos jovens e questiona: como as escolas se prepararam para lidar com essa demanda?

Quanto aos itinerários do NEM x ENEM, foram colocadas as seguintes questões:

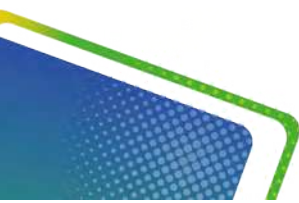
Roberta, coloca que com a mudança de precisão de aumento de hs/aulas, faria sentido avaliar o ENEM apenas com base no ensino básico (que era o utilizado anteriormente ao NEM). Levando-se em conta a realidade dos alunos, seria interessante que voltasse o tempo de aulas "básicas" e que se mantivessem os itinerários como complementação.

Irmã Sberga complementa relatando que em muitas escolas, os próprios professores criaram seus próprios itinerários a serem aplicados, gerando desgaste profissional deles, em estarem trabalhando mais e não recebendo por isso. Com a carga geral de formação muito restrita, houve a insegurança na aplicação dos itinerários.

Secretário também coloca a questão: O desejo do jovem de forma geral é conquistar o ensino superior sendo o objetivo da conclusão do segundo grau, a conquista futura de um acesso a ensino superior, como fica essa questão para os jovens?

Roberta faz a seguinte crítica: na criação dos itinerários, é necessário focar na assertividade, para que assim definida, possa contemplar as competências e habilidades a serem ofertadas pela implementação desses. Continuidade de orientação é o aprimoramento na construção de itinerários.

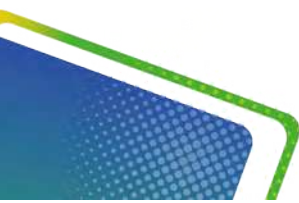
A reunião finalizou com a oferta pela Anec de pesquisa qualitativa desenvolvida com suas redes de ensino, a ser entregue em momento oportuno.



ANEXO V.2

Todos pela Educação

Nota Técnica: Proposições para a avaliação nacional do Ensino Médio





NOTA TÉCNICA:

Proposições para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio

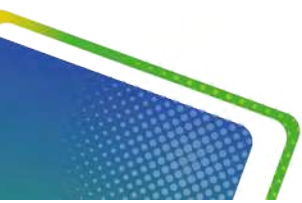
MAIO 2023



**TODOS
PELA
EDUCAÇÃO**

ÍNDICE:

1. Introdução (Página 3)
2. A essência do Novo Ensino Médio que deve ser mantida (Página 5)
3. Sugestão de reestruturação de elementos do Novo Ensino Médio (Página 8)
4. Propostas sistêmicas para uma verdadeira reforma do Ensino Médio (Página 18)
5. Considerações finais (Página 21)



1. INTRODUÇÃO

O Todos Pela Educação elaborou esta nota técnica com proposições para a consulta pública aberta pelo Ministério da Educação para “avaliação e reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio” (Portaria nº 399/2023). A construção deste documento parte de outras publicações do Todos Pela Educação acerca do tema¹ e foi construída a partir de estudos detalhados das normativas e de rodadas de escuta com especialistas, secretários estaduais de Educação e, sobretudo, com profissionais da Educação atuantes na etapa do Ensino Médio. A posição do Todos Pela Educação no âmbito desta nota pode ser resumida nas seguintes mensagens:

RESUMO DA POSIÇÃO DO TODOS PELA EDUCAÇÃO SOBRE A ATUAL DISCUSSÃO DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO

- O chamado Novo Ensino Médio tem em sua essência pontos que, se bem conduzidos, podem significar um importante avanço para a etapa. Os três principais são: (i) a expansão da carga horária; (ii) uma nova arquitetura curricular; que, por meio de itinerários formativos, visa tornar a experiência educativa mais atrativa e mais conectada às múltiplas diversidades das juventudes brasileiras; e (iii) maior integração da formação técnica e profissional com o Ensino Médio regular.
- No entanto, por problemas no desenho da política e em sua implementação, sobretudo em função da grave ausência de coordenação do governo federal nos últimos quatro anos, o Novo Ensino Médio tem se materializado de forma inadequada em diversas redes de ensino e escolas brasileiras. Isso gerou consequências contrárias à essência e aos objetivos da “reforma”, em particular no que diz respeito ao ponto (ii), destacado acima. Alguns exemplos são: (i) redução de carga horária de disciplinas estruturantes da formação geral básica; (ii) oferta de itinerários formativos dispersos, que pouco aprofundam conhecimentos e habilidades das áreas do conhecimento; e (iii) impossibilidade de escolhas dos jovens por itinerários formativos de seu interesse.
- Diante desse cenário, como já explicitado publicamente², o Todos Pela Educação entendeu como acertada a decisão do Ministério da Educação de abrir uma consulta pública para avaliar e reestruturar o Novo Ensino Médio. É fundamental que o desenho dessa política passe por uma revisão significativa, de modo a corrigir os problemas hoje vivenciados por estudantes e professores nas escolas. Apresentar um diagnóstico a respeito desses desafios e propor sugestões específicas para os principais pontos de mudanças são o foco desta nota técnica.

¹ Leia os documentos: “EDUCAÇÃO JÁ 2022: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AGENDA SISTÊMICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/04/educacaoja2022-abril02-todospelaeducacao.pdf> e “ENSINO MÉDIO: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO SISTÊMICO PARA O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-ensino-medio.p df>.

² Essa posição foi externada diversas vezes na imprensa por porta-vozes do Todos Pela Educação. Para um exemplo: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-04/consultas-sobre-novo-ensino-medio-comecam-di-a-24-de-abril>.

- Para além disso, conforme também já publicado³ há meses, o Todos Pela Educação entende que o Novo Ensino Médio, ao se concentrar fundamentalmente em modificações de natureza curricular, não dá conta de diversos outros aspectos que são centrais para o país, de fato, conseguir ressignificar essa etapa tão crítica da Educação Básica. Pontos como o financiamento específico da etapa, a valorização e a formação dos professores, o fortalecimento da gestão escolar, a infraestrutura das escolas, entre outros, são condições necessárias para uma verdadeira transformação e não estão contemplados no escopo da atual política em implementação.
- Assim, o Todos Pela Educação enxerga a necessidade e a oportunidade de a atual gestão do MEC não apenas corrigir a rota no âmbito do chamado Novo Ensino Médio mas, também, construir e lançar uma reforma da etapa consideravelmente mais ampla e mais sistêmica.

Para além desta introdução, este documento possui mais três seções. A seguir, na seção 2, abordamos os argumentos sobre por que alguns elementos da essência do Novo Ensino Médio devem ser mantidos. A seção 3 apresenta os problemas e as propostas de ajustes no atual modelo. Por fim, a seção 4 traz recomendações sobre elementos adicionais que precisam ser considerados para se avançar uma reforma do Ensino Médio mais ampla e sistêmica no Brasil.

³ Leia o documento “ENSINO MÉDIO: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO SISTÊMICO PARA O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO”, disponível em : <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-ensino-medio.p df>.

2. A ESSÊNCIA DO NOVO ENSINO MÉDIO QUE DEVE SER MANTIDA

Apesar de exigir mudanças substanciais, o Novo Ensino Médio traz em sua essência elementos fundamentais para o avanço da qualidade na última etapa da Educação Básica. Nesse sentido, o Todos Pela Educação defende que os ajustes a serem feitos nas atuais normativas preservem as ideias vigentes de (i) expansão da carga horária, (ii) nova arquitetura curricular e (iii) maior integração da educação técnica e profissional ao Ensino Médio regular. Uma breve justificativa para cada ponto é apresentada a seguir:

i. Expansão da carga horária

Diversas pesquisas nacionais e internacionais mostram a importância do tempo de exposição dos estudantes à aprendizagem (relacionado à carga horária na escola) para a garantia de seu aprendizado. Nesse sentido, também há muitos estudos mostrando efeitos bastante positivos das escolas em tempo integral em diversas variáveis, como na trajetória escolar e na aprendizagem dos alunos, no acesso ao Ensino Superior, nas perspectivas salariais dos jovens, na diminuição de desigualdades de gênero e raça e na redução da violência⁴. Quando bem utilizado, o aumento da carga horária é uma estratégia importante para viabilizar um projeto pedagógico de fato voltado para o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo o pleno direito à aprendizagem, a segurança alimentar e melhores condições de permanência, sobretudo para os alunos em situação de vulnerabilidade. Além disso, como será aprofundado mais adiante, a expansão da carga horária é fator-chave para evitar que o avanço para um modelo curricular que combina formação geral básica com itinerários formativos não resulte no achatamento da experiência escolar (como foi visto no modelo anterior), mas sim na possibilidade de aprofundamento curricular e expansão das oportunidades educacionais. É por isso que o Todos Pela Educação julga como acertado que a Lei nº 13.415/2017 tenha ampliado o tempo da jornada escolar do Ensino Médio brasileiro, elevando a carga horária mínima para 5 horas diárias (era de 4 horas/dia anteriormente), e prevendo a ampliação para 7 horas diárias (ainda sem prazo definido, como será abordado adiante nas sugestões de ajustes).

ii. Nova arquitetura curricular, combinando formação geral básica com itinerários formativos

Ainda que os currículos de Ensino Médio de países que são referências internacionais tenham importantes diferenças entre si, todos se afastam da lógica de ofertar uma mesma configuração curricular para todos os estudantes, tal como o modelo que vigorou no Brasil até 2021. Pelo contrário, buscam garantir algum grau de flexibilidade para que os estudantes se aprofundem em seus interesses e planos pós-Ensino Médio, seja para

⁴ Leia o documento “ENSINO MÉDIO INTEGRAL: RECOMENDAÇÕES DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL PARA OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAIS”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/11/educacao-ja-2022-ensino-medio-integral.pdf>.

darem sequência aos estudos no Ensino Superior, ou partirem para o mercado de trabalho de forma qualificada⁵. Além disso, a flexibilização curricular se apresenta internacionalmente como uma estratégia para enfrentamento do abandono e evasão escolar ao tornar a escola mais atrativa e engajadora⁶. Em recente pesquisa de opinião com jovens brasileiros, 92% deles indicaram concordar que os alunos deveriam poder escolher, no Ensino Médio, as áreas para aprofundar seus estudos⁷. Ou seja, também apontam no sentido contrário a um modelo único para todos. Nesse mesmo sentido, uma trajetória escolar única, especialmente em um país com tamanha diversidade com o Brasil, é um grande contrassenso à ideia - defendida pelo Todos Pela Educação - de respeito e valorização das diferenças e das individualidades da juventude do país. Por essas razões, o Todos Pela Educação reforça sua defesa da nova organização curricular no Ensino Médio, trazida pela Lei nº 13.415/2017, que estabelece uma formação geral básica pautada na Base Nacional Comum Curricular⁸ e itinerários formativos que visam o aprofundamento dos conhecimentos e/ou preparação para o mundo do trabalho.

iii. Formação técnica e profissional

A integração da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) com o Ensino Médio regular é uma tendência mundial. Ainda em 2005, um relatório da Unesco sobre a Educação Secundária (Ensino Médio) no mundo destacou alguns pontos de consenso entre especialistas de diversos países⁹. Um deles era que “as iniciativas de reforma da Educação secundária geral e da educação técnico-profissional não devem ser levadas a cabo de maneira isolada, mas, sim, facilitar a construção de pontes entre as duas modalidades”. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também destaca esse ponto no relatório Education at a Glance¹⁰, em que afirma que “nos últimos anos, os países aumentaram a diversidade de seus programas de Ensino Médio. (...) Os currículos evoluíram gradualmente da separação entre programas gerais e profissionalizantes para a oferta de programas mais abrangentes, que incluem os dois tipos de aprendizagem, tornando mais flexíveis os caminhos que levam à Educação Superior ou ao mercado de trabalho”. Nessa linha, os dados comparativos não deixam

⁵ Veja, por exemplo, o estudo “MODELOS CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO. DESAFIOS E RESPOSTAS EM ONZE SISTEMAS EDUCACIONAIS”, disponível em: <https://www.cippec.org/wp-content/uploads/2018/12/MODELOS-CURRICULARES-PARA-O-ENSINO-M%C3%89DIO.pdf>.

⁶ Leia o relatório “EDUCATION POLICY OUTLOOK IN BRAZIL WITH A FOCUS ON INTERNATIONAL POLICIES”, disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/e97e4f72-en.pdf?expires=1683816046&id=id&accname=quest&checksum=4C76B1CFD323D1B03B6EB5137F43134D>.

⁷ Leia a “PESQUISA DE OPINIÃO COM ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/08/br-pesquisa-de-opinio-com-estud-antes-do-ensino-medio-todos-ftv-in-isq.pdf>.

⁸ É importante frisar que a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio é um avanço por si só na etapa, uma vez que antes de 2018 os sistemas de ensino não dispunham de tal documento nacional.

⁹ Secondary Education Reform: towards a convergence of knowledge acquisition and skills development. Paris: UNESCO, 2005. ED.2005/WS/37.

¹⁰ Organization for Economic Cooperation and Development (OECD). Education at a Glance 2021: OECD indicators. Paris: OECD, 2021.

dúvidas de que a agenda da formação técnica e profissional no Brasil tem muito a avançar: a participação de alunos brasileiros da etapa em programas educacionais profissionalizantes é de apenas 11%, enquanto a média entre os países da OCDE é de mais de 40% e entre os países da América Latina é de mais de 20%¹¹. Para além do argumento relacionado ao atraso brasileiro em termos comparativos, a relevância da EPT para tornar a experiência do Ensino Médio mais atrativa e aderente aos anseios dos jovens brasileiros é outro aspecto que merece destaque. Primeiro, porque a EPT, se bem implementada, pode atribuir mais sentido à escola ao articular conceitos teóricos às atividades práticas/profissionais. Segundo, porque a EPT é um elemento apontado pelos próprios estudantes como necessário para suas trajetórias escolares: 98% dos estudantes concordam (total ou parcialmente) que deveria haver opções de formações voltadas para o mercado de trabalho¹² no Ensino Médio, sendo que 83% concordam totalmente. E terceiro, porque uma EPT de qualidade oferece melhores oportunidades de inserção produtiva para aqueles que precisam e/ou desejam opções mais imediatas de trabalho e renda, principalmente considerando que, hoje, aproximadamente 75% dos jovens de 18 a 24 anos não estão cursando o Ensino Superior. Nesse sentido, é importante ressaltar que o tipo de formação técnica e profissional defendido pelo Todos Pela Educação é aquele que se configura como uma etapa do desenvolvimento acadêmico-profissional de uma pessoa, e não como uma formação restrita, limitada e que acaba em si mesma. Essa abordagem, portanto, não contrapõe a EPT ao ingresso no Ensino Superior, mas sinaliza essa modalidade como mecanismo de abertura de mais oportunidades para os jovens brasileiros. Assim, pelas razões apontadas acima, o Todos Pela Educação julga ser correta a essência do Novo Ensino Médio que prevê maior integração da formação técnica e profissional com o Ensino Médio regular no país.

¹¹ Leia o estudo “A EDUCAÇÃO NO BRASIL UMA PERSPECTIVA INTERNACIONAL”, disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/06/A-Educacao-no-Brasil_uma-perspectiva-internacional.pdf.

¹² Leia a “PESQUISA DE OPINIÃO COM ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/08/br-pesquisa-de-opiniao-com-estudantes-do-ensino-medio-todos-ftv-in-isq.pdf>.

3. SUGESTÃO DE REESTRUTURAÇÃO DE ELEMENTOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

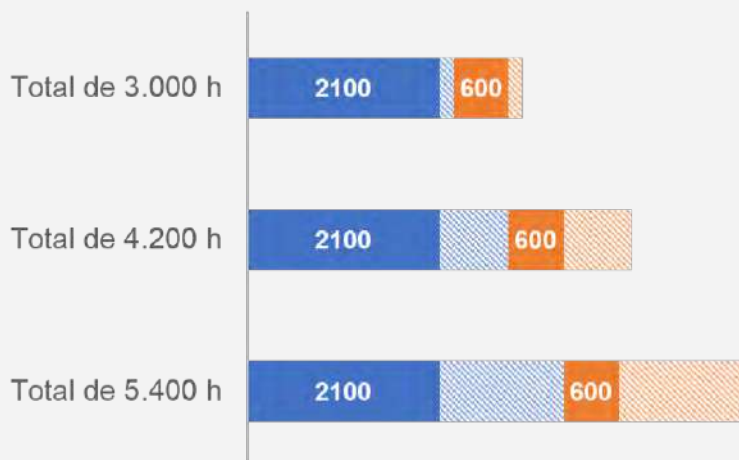
Esta seção detalha o diagnóstico dos principais problemas identificados pelo Todos Pela Educação e apresenta sugestões de mudanças estruturais na política do Novo Ensino Médio.

As análises e recomendações estão divididas em seis temáticas: (a) definições sobre carga horária da formação geral básica e dos itinerários, (b) definições sobre os itinerários formativos e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), (c) limitações ao Ensino a Distância, (d) expansão do Ensino de Tempo Integral, (e) cronograma de implementação, e (f) coordenação e apoio à implementação.

a. Definições sobre carga horária da formação geral básica e dos itinerários	
Como é hoje:	Qual problema vemos:
A Lei nº 13.415/2017 incluiu o Art. 35-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (Lei nº 9.396/1996), estabelecendo, em seu § 5º, que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC do Ensino Médio não poderá ser superior a 1.800 horas do total da carga horária da etapa (que passou a ser de, pelo menos, 3.000 horas).	O máximo de 1.800 horas para o cumprimento da BNCC (formação geral básica) reduziu bastante o tempo dedicado a algumas disciplinas durante o Ensino Médio ¹³ e tem se mostrado inadequado para que conhecimentos e habilidades definidos na BNCC sejam desenvolvidos com qualidade, especialmente considerando os prejuízos trazidos pela pandemia às aprendizagens dos alunos.
PROPOSTAS	
1. Para ser tratada de forma definitiva, a adequação da carga horária da formação geral básica deveria envolver a revisão do art 35-A, § 5º, da LDB, que prevê o limite de 1.800 horas para o cumprimento da BNCC. Existem alguns caminhos que podem ser seguidos na definição de novos limites. Uma possibilidade seria a definição de um <u>mínimo</u> de 2.100 horas para a formação geral básica e de um <u>mínimo</u> de 600 horas para os itinerários formativos. Nesse caso, os sistemas de ensino poderiam definir o que trabalhar na carga horária que vá além desses mínimos. Em uma carga horária de 3.000 horas, por exemplo, poderia-se trabalhar 2.400 de formação geral básica e 600 de itinerários, ou 2.100 de formação geral básica e 900 de itinerários, ou modelos intermediários entre esses extremos, a critério dos sistemas de ensino. Em modelos com uma carga horária mais elevada, ficaria a cargo dos sistemas de ensino a definição da carga horária de cada uma das partes, respeitando os limites mínimos estabelecidos em lei. A figura abaixo ilustra esse cenário:	

¹³ Por exemplo, levantamento do Jornal O Globo mostrou que as disciplinas de Física, História e Química tiveram, em média, cortes de 36% dos tempos de aulas obrigatórios. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2023/04/novo-ensino-medio-no-meio-do-caminho-reforma-e-contra-desafios-para-melhorar-vida-dos-alunos.ghtml>

■ Formação Geral Básica (mín) ▨ Definição dos sistemas - FGB
■ Itinerários Formativos (mín) ▨ Definição dos sistemas - IFs



Isso permitiria reverter o “achateamento” da formação geral básica, ao mesmo tempo que (i) garantiria uma carga horária relevante para a parte flexível (não estabelecer o mínimo de horas para os itinerários poderia acabar por induzir os sistemas a só trabalharem a formação geral básica) e (ii) asseguraria algum grau de flexibilidade para os sistemas de ensino (e escolas) se organizarem conforme seus contextos específicos, respeitando assim as múltiplas diversidades existentes no Brasil.

2. Caso se decida por não rever dispositivos da Lei no atual momento, uma alternativa para buscar incidir na questão da carga horária da formação geral básica pode ser construída via Diretriz Curricular Nacional do Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 3/2018). Isso envolveria a interpretação de que, embora a Lei imponha um limite de 1.800 horas para cumprimento da BNCC (Art. 35-A § 5º da Lei nº 9.394/1996), os itinerários formativos também podem trabalhar os conhecimentos e habilidades da BNCC do Ensino Médio (entendimento a partir do Art. 36 § 5º da Lei nº 9.394/1996).

Assim, as Diretrizes Curriculares poderiam dar maior segurança normativa e melhor orientar os sistemas de ensino a dedicarem, nos itinerários formativos, uma carga horária para também se trabalhar a BNCC do Ensino Médio, sendo comum a todos os estudantes¹⁴.

Por exemplo, o Art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM) poderia indicar que:

- i) uma parte da carga horária dos itinerários pode ser comum a todos os estudantes para se trabalhar a BNCC do Ensino Médio; e
- ii) um mínimo de 600 horas deve ser garantido para a parte efetivamente flexível (ou seja, que envolva opção de escolha do estudante, como trilhas de aprofundamento, eletivas e formação técnica e profissional).

Esse caminho, ainda que de forma não impositiva (ou seja, diferente de uma mudança em Lei), permitiria que, em jornadas de 3.000 horas, as redes trabalhassem a BNCC em até 2.400 horas (1.800 na formação geral básica e 600 nos itinerários), com as demais 600 horas para aprofundamento, eletivas e/ou formação técnica e profissional. Permitiria também que, para jornadas mais longas, mais tempo fosse dedicado à BNCC, contanto que o limite mínimo de 600 horas para a parte efetivamente flexível fosse respeitado. A figura abaixo ilustra esse cenário:

¹⁴ Cabe notar que essa prática já está sendo adotada por escolas particulares.



3. Por fim, no caso de mudanças na divisão de carga horária entre formação geral básica e itinerários (na Lei ou nas DCN-EM), é importante que se preveja um processo gradual de adequação dos referenciais curriculares dos sistemas de ensino, além de estabelecer um prazo de reavaliação dessas definições (por exemplo, após a revisão da BNCC, prevista para cinco anos depois do início de sua implementação)

b. Definições sobre a organização dos itinerários formativos e o Enem

Como é hoje:	Qual problema vemos:
A Lei 13.415/2017 estabelece, em seu Art. 36, que os itinerários formativos deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as quatro áreas do conhecimento¹⁵ e a formação técnica e profissional. Entre outros pontos, o Art. 36 (§ 1º) ainda diz que a organização das áreas e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. E que, a critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da BNCC e dos itinerários formativos (§ 3º). A Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM) estabelece no seu Art. 12 a estrutura curricular dos itinerários. Ela reforça que eles devem ser organizados considerando as áreas do conhecimento e insere um novo elemento (§ 2º):	Um dos principais desafios para implementação da nova arquitetura curricular no Ensino Médio está relacionado à falta de clareza e orientação das normativas nacionais sobre o que se espera dos itinerários formativos e sobre como estruturá-los em diferentes contextos e realidades. As normativas são demasiadamente amplas e abrem excessiva flexibilidade para a construção dos currículos, trazendo dúvidas e incertezas aos sistemas de ensino e, consequentemente, desafios em um país com imensas desigualdades. Isso se acentua com as indefinições sobre o Enem, em uma realidade em que, sabe-se, os sistemas de ensino também observam a matriz do exame ao estruturarem seus referenciais curriculares. Nesse contexto de diretrizes muito amplas, vê-se hoje uma profusão de itinerários nos estados brasileiros, que não contam com um núcleo minimamente comum que os oriente, ainda que seja importante o espaço para contextualizações e

¹⁵ As áreas são: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e ciências humanas e sociais aplicadas.

eixos estruturantes¹⁶, sobre os quais os itinerários devem se organizar (a partir de um ou mais deles).

O mesmo Art. 12, no § 4º, diz que a definição de itinerários formativos deve ser orientada com base nos Referenciais para a Elaboração dos Itinerários Formativos e, no § 6º, que os sistemas de ensino devem garantir a oferta de mais de um itinerário formativo em cada município.

Por fim, as DCN-EM orientam sobre o Enem (Art. 32), estabelecendo que as matrizes do exame deverão necessariamente ser elaboradas em consonância com BNCC e o disposto nos Referenciais para a Elaboração dos Itinerários Formativos, construídos pelo MEC. E que o Enem será em duas etapas, em que a primeira terá como referência a BNCC e a segunda, o disposto nos Referenciais para a Elaboração dos Itinerários Formativos.

Já a Portaria MEC nº 1.432/2018, estabelece os Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos, conforme previsto pelas DCN-EM.

inovações locais.

Além disso, as atuais normativas não garantem que todos os estudantes tenham alguma opção de escolha durante o Ensino Médio, uma vez que os sistemas de ensino devem garantir a oferta de mais de um itinerário formativo em cada município¹⁷.

Mais relevante ainda, no entanto, é que atualmente não há a garantia de que o leque de itinerários oferecidos a cada estudante abarque as quatro áreas do conhecimento (mesmo com a oferta de dois itinerários, é possível abranger as quatro áreas). A consequência disso é que alunos podem receber opções de itinerários que não envolvam a área que mais têm interesse em se aprofundar.

PROPOSTAS

1. É preciso alterar os documentos normativos que dizem respeito à estrutura curricular dos itinerários formativos, a saber: a Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM), especialmente em seu Art. 12, e a Portaria MEC nº 1.432/2018, que estabelece os Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos.

Isso deve ser feito por um grupo de trabalho envolvendo, necessariamente, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e representantes das secretarias estaduais de Educação.

O principal intuito no âmbito das normativas nacionais deve ser dar mais clareza e orientação sobre a construção dos itinerários.

Primeiramente, as diretrizes podem ser mais orientadoras sobre como estruturar os itinerários. Por exemplo¹⁸, caso defina-se uma carga horária mínima de 600 horas para a parte flexível (conforme sugestão anterior), poderia-se estabelecer que, dessas 600 horas, 480 horas (80%) sejam para aprofundamento em uma ou mais áreas do conhecimento (“trilha de aprofundamento”) e as outras 120 horas (20%) para outras disciplinas (eletivas, Projeto de Vida, competências para o mundo do trabalho, etc).

Além disso, para a parte de aprofundamento das áreas do conhecimento, sugere-se criar um núcleo comum de conhecimentos e habilidades para cada área, que dariam mais clareza aos sistemas de ensino sobre o que significa “aprofundar a área do conhecimento”. Seria a “Base Comum dos Itinerários”. Com ela, os sistemas poderiam estruturar seus itinerários com um norte mais definido, construindo itinerários de aprofundamento em uma única área, ou integrando diferentes áreas.

¹⁶ Os eixos estruturantes estabelecidos nas Diretrizes são: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo.

¹⁷ Vale destacar que muitos conselhos estaduais de Educação avançaram nessa definição, estabelecendo o mínimo de dois itinerários por escola.

¹⁸ O exemplo apresentado não aborda, por motivo de simplificação, itinerários que envolvem a formação técnica e profissional.

2. O núcleo comum de conhecimentos e habilidades aprofundados em cada área (“Base Comum dos Itinerários”), sugerido acima, também deveria embasar a matriz do Enem. No entanto, ainda é necessário ampliar o debate sobre a estrutura do exame, para que dê conta de avaliar a formação geral básica e os itinerários formativos, como previsto na Resolução CNE/CEB nº 3/2018¹⁹. Como essa questão ainda não está resolvida, é fundamental que haja um modelo gradual de alterações do Enem, conforme será apresentado mais adiante.

A figura abaixo ilustra essas propostas, considerando a recomendação apresentada anteriormente de estabelecimento de um mínimo de 2.100 para a formação geral básica e de 600 horas para os itinerários:

Escola de 3.000 horas, com a Formação Geral Básica com no mínimo 2.100 horas e Itinerários formativos com no mínimo 600 horas



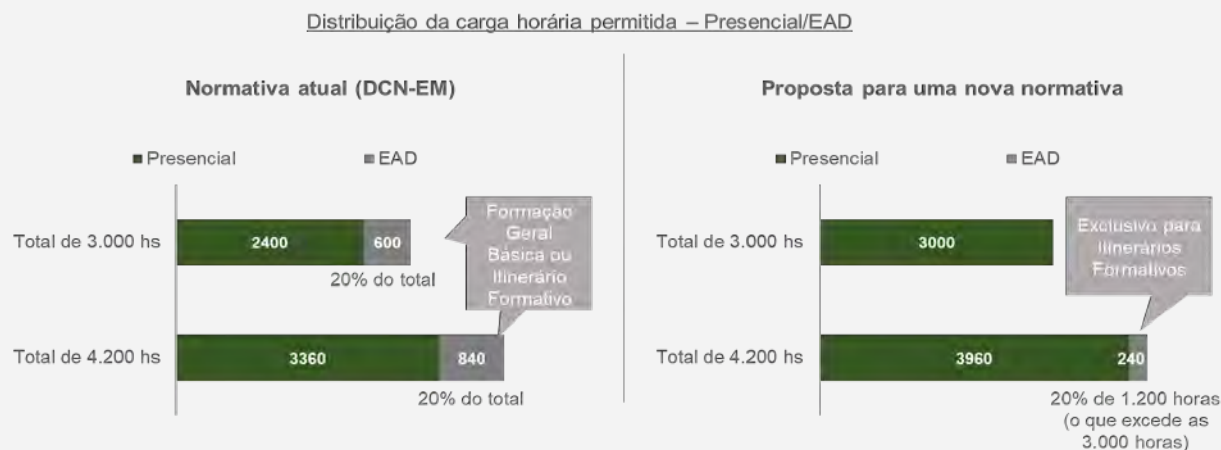
3. Por fim, sugere-se uma revisão do Art. 12 § 6º das DCN-EM, para que vá além de estabelecer que haja ao menos dois itinerários por município. O mais importante seria estabelecer que os sistemas de ensino precisam oferecer opções de escolhas a todos os estudantes, nunca restringindo-os da possibilidade de aprofundamento de alguma área do conhecimento (ainda que em itinerários integrados).

c. Limitações ao Ensino a Distância (EAD)

Como é hoje:	Qual problema vemos?
A Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM), em seu Art. 17 § 15, estabelece que as atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% da carga horária total, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, podendo expandir para até 30% no Ensino Médio noturno. Para a Educação de Jovens e Adultos, o limite chega a 80% (Art. 17 § 5º).	Os atuais limites de carga horária para Ensino a Distância são tão altos que implicam, na prática, na possibilidade de escolas continuarem ofertando apenas as 2.400 horas da antiga carga horária presencialmente, realizando a ampliação para as 3.000 horas apenas no formato a distância. Além disso, sobretudo em um país com tantas desigualdades como o Brasil, julgamos que as atuais definições podem levar a uma grande precarização do ensino, agravando a falta de qualidade que já existe na etapa.
PROPOSTAS	
1. Revisão do § 15 do Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM), contemplando uma redução na permissão de oferta na modalidade EAD.	

¹⁹ Em julho de 2022 (Portaria nº 557), o Ministério da Educação publicou o documento “Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”, que indica que a segunda etapa do Enem será estruturada em quatro blocos, sendo que os estudantes escolherão um deles: (i) Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; (ii) Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias; (iii) Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e (iv) Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Partindo desse documento, as atuais gestões do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) poderiam ratificar ou indicar a alteração que farão nessa estrutura.

Sugere-se definir que ao menos 3.000 horas do Ensino Médio devam ser presenciais, permitindo as atividades a distância apenas para 20% da carga horária que supere esse total, exclusivamente para os itinerários formativos. Ou seja, em uma escola de 4.200 horas, 240 horas poderiam ser de atividades a distância (20% de 1.200) - nas regras atuais, a permissão seria de 840 horas (20% de 4.200). A figura abaixo ilustra essa proposta:



2. Sugere-se também rever os limites para o Ensino Médio noturno e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, consultando especialistas e organizações que atuam diretamente com o tema.

d. Expansão do Ensino de Tempo Integral

Como é hoje:	Qual problema vemos?
A Lei nº 13.415/2017 altera o Art. 24 da LDB, estabelecendo, em seu § 1º, que a carga horária mínima anual do Ensino Médio deverá ser ampliada de forma progressiva para 1.400 horas, devendo os sistemas de ensino oferecer pelo menos 1.000 horas anuais de carga horária a partir do ano de 2022.	Apesar de representar um importante avanço em relação à busca pela ampliação da oferta de Ensino de Tempo Integral, as atuais normativas são pouco indutivas, em particular no que diz respeito à ampliação para 1.400 horas/ano (carga horária mínima do que se qualifica na legislação brasileira como “escola de tempo integral” ²⁰). Isso porque não estabelecem uma meta (tanto de prazo quanto de taxa de atendimento) vinculante ao dispositivo da Lei que possa orientar as redes de ensino nos planejamentos de expansão da oferta de tempo integral.

PROPOSTA

1. A mudança com caráter mais indutor seria a alteração no §1º do Art. 24 da LDB, definindo prazos para a expansão da carga horária das 1.000h/ano para 1.400h/ano, alinhados à Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do MEC.

Um possível caminho a ser estabelecido seria prever que, no prazo de 10 anos, os sistemas de ensino

²⁰ O PNE, em sua Meta 6, estabelece a meta de expansão do Ensino Integral no Brasil, com o parâmetro de 7 horas diárias de permanência dos alunos nas escolas.

precisariam chegar a algum percentual das matrículas em tempo integral. Por exemplo: atender ao menos 50% das matrículas, em ao menos 50% das escolas, na jornada de tempo integral.

2. Caso haja uma decisão por não se rever dispositivos da Lei, uma alternativa para incidir sobre a questão (ainda que de forma menos indutora do que mudanças na Lei) poderia ser construída via a Resolução CNE/CEB nº 3/2018 (DCN-EM), que envolve a definição de carga horária em seu Art. 17 § 2º, inciso II. A normativa em vigor apenas repete o texto da Lei, mas poderia avançar em definições mais precisas sobre a expansão para as 1.400 horas anuais.

3. O MEC poderia lançar esse compromisso político no plano para a gestão, anunciando-o nos objetivos da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Por fim, trabalhar para que uma meta como essa seja estabelecida no novo Plano Nacional de Educação (PNE).

e. Cronograma de implementação do Novo Ensino Médio

Como é hoje:	Qual problema vemos?
A Portaria nº 521/2021 instituiu o cronograma de implementação do Novo Ensino Médio da seguinte forma: <u>2020</u> - elaboração dos referenciais curriculares das redes de ensino. <u>2021</u> - homologação dos currículos das redes pelos Conselhos Estaduais de Educação; Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) projetos integradores e projetos de vida. <u>2022</u> - implementação dos novos currículos na 1ª série do Ensino Médio; PNLD por área de conhecimento, formação continuada e recursos digitais; publicação dos parâmetros de atualização do Enem. <u>2023</u> - implementação dos novos currículos na 1ª e 2ª série do Ensino Médio; PNLD obras literárias. <u>2024</u> - implementação dos novos currículos em todas as séries do Ensino Médio; PNLD para itinerários formativos; publicação das novas matrizes de avaliação do Saeb; aplicação do novo Enem. Vale destacar que, mesmo diante desta portaria, os sistemas de ensino possuem autonomia para iniciar a implementação em anos diferentes. Por isso, houve estados seguindo cronogramas diferentes do estabelecido nacionalmente.	A implementação da nova arquitetura curricular precisa ser encarada de forma sistêmica, com uma série de fases encadeadas entre si, e do ponto de vista nacional, isso não aconteceu no contexto da implementação do Novo Ensino Médio até aqui. Um dos pontos mais importantes que exemplifica a falta de coerência do atual cronograma é a questão do Enem que, ainda em 2023, não tem definições sobre seu novo modelo. Ou seja, as redes de ensino construíram seus itinerários formativos e estão implementando nas escolas sem o conhecimento de como será o exame, que é parte importante do Ensino Médio brasileiro. Da mesma forma, as redes de ensino iniciaram a implementação das mudanças da etapa sem adequação de importantes políticas pedagógicas, como o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Por fim, destaca-se que o cronograma estabelecido pouco considerou que a pandemia da Covid-19 desmobilizou esforços de alguns estados para a implementação da nova arquitetura curricular e trouxe prejuízos sem precedentes na aprendizagem dos jovens, o que ainda demanda um intenso esforço de recuperação de conhecimentos e habilidades essenciais da formação geral básica e que deveriam ter sido desenvolvidos no Ensino Fundamental.

PROPOSTA

1. É preciso promover a revogação da Portaria nº 521/2021, de modo que seja construído um novo

cronograma de implementação, a partir dos insumos trazidos pela consulta pública e de forma pactuada com as secretarias estaduais de Educação. O novo cronograma precisa:

- Prever, a partir de mudanças nas normativas nacionais (como as propostas anteriormente), prazo factível para adequação dos referenciais curriculares nos estados.
- Prever que, após as mudanças normativas nacionais e estaduais, os sistemas de ensino precisam de tempo para planejar a implementação e preparar as escolas.
- Estabelecer um prazo para as definições do novo Enem antes do período de revisão dos referenciais curriculares dos estados, de modo que os ajustes nos currículos estaduais ocorram com os sistemas de ensino já sabendo como será o novo modelo do exame.
- Considerar as definições do Saeb e a adequação do PNLD, de modo que as redes tenham insumos necessários para reformulação de seus currículos e para a implementação nas escolas com o devido suporte.
- Adotar a premissa de mudanças graduais na definição dos novos prazos do cronograma, respeitando a realidade de alunos e professores no processo de entendimento e adaptação adequada para implementação das mudanças.

Um caminho possível para um novo cronograma seria na seguinte linha:

2023 - Consulta pública; alteração nas normativas nacionais e no desenho da política nacional, com atualização das DCN-EM e dos Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos; definição da estrutura do novo Enem.

2024 - Ajustes nas normativas e currículos estaduais, com homologação dos Conselhos Estaduais de Educação; adequação do PNLD; publicação da estrutura do novo Saeb. Lançamento pelo MEC de conjunto de ações, constituindo um forte programa de apoio às redes de ensino (proposto nos próximos itens deste documento), que se estenderia, pelo menos, até o ano de 2027. Ano de preparação das redes para implementação do modelo ajustado, incluindo formação continuada de professores e gestores, comunicação com a comunidade escolar, adequação de infraestrutura escolar, etc.

2025, 2026 e 2027 - implementação dos currículos reajustados às novas normativas, com estratégia de implementação a critério de cada sistema de ensino.

2027 - aplicação do novo Enem, totalmente aderente à nova estrutura curricular do Ensino Médio.

Até 2027, propõe-se que a implementação do Novo Ensino Médio não seja suspensa, com os sistemas de ensino fazendo alterações graduais a partir das novas normativas.

Sobre o Enem, sugere-se que, até 2027, haja um “Enem de transição”, para que o Exame seja adequado de forma gradual à nova arquitetura curricular do Ensino Médio. A primeira etapa seria adequar o Enem, já em 2024, à Base Nacional Comum Curricular. Em 2024, 2025 e 2026, o Exame seguiria o formato atual, com as 5 provas iguais para todos os estudantes, organizadas por áreas do conhecimento e redação, porém com sua matriz adaptada à BNCC - o que já seria um grande avanço. Vale destacar que as Instituições de Ensino Superior podem dar diferentes pesos para as notas obtidas nas provas de cada área, então o aprofundamento em áreas do conhecimento nos itinerários formativos segue sendo algo relevante para os estudantes.

f. Coordenação e apoio à implementação:

Como é hoje:	Qual problema vemos?
Nos últimos anos, foram criados alguns programas que tinham o objetivo de coordenar e apoiar os estados na implementação das mudanças do Novo Ensino Médio. Os principais são: • Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Portaria MEC nº 649/2018), para apoiar as secretarias de Educação estaduais e do Distrito Federal na elaboração e execução do plano de implementação de novo currículo; • Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC (Portaria MEC nº 756/2019); • Programa Itinerários Formativos (Portaria MEC nº 733/2021), com a finalidade de coordenar a implementação do Novo Ensino Médio por meio de apoio técnico e financeiro às redes para implantação dos itinerários.	As mudanças trazidas pelo Novo Ensino Médio foram bastante profundas e trouxeram novos desafios para as redes de ensino e escolas. Os programas federais criados para apoiar os estados na implementação foram tímidos e pulverizados, além de terem graves problemas de execução²¹. Nesse sentido, as ações desenhadas pelo MEC foram insuficientes diante do tamanho dos desafios que se colocaram para as redes e escolas. Além disso, a falta de coordenação nacional do Ministério da Educação nos últimos anos agravou esse quadro.

PROPOSTA

1. Para que a implementação da política nacional para o Ensino Médio seja bem sucedida, é necessário que haja uma forte coordenação por parte do Ministério da Educação, sempre respeitando a autonomia dos sistemas de ensino. Um importante caminho seria a reestruturação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, fortalecendo-o a partir de um conjunto de ações junto às secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal.

É fundamental que o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio concentre todas as ações de suporte técnico e financeiro às redes de ensino no âmbito da atual reforma curricular. Esse programa “guarda-chuva” precisa, ainda, alinhar-se ao novo cronograma de implementação e às necessidades mapeadas no âmbito da consulta pública.

A governança do programa poderia se estruturar por meio de apoio local nas secretarias de Educação, ofertado por consultores do MEC que podem dar suporte às ações dos sistemas de ensino, além de facilitarem o acesso das equipes locais às ações do programa.

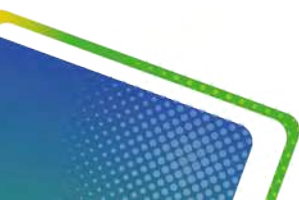
É fundamental que se preveja forte apoio financeiro para as secretarias de Educação, especialmente dos estados com menor disponibilidade de recursos.

Algumas ações fundamentais para o Programa de Apoio seriam:

²¹ Exemplo: MEC promete, mas não contrata consultores para elaborar Novo Ensino Médio. UOL, São Paulo, 19 de fevereiro de 2022. Disponível em:

[https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/02/19/mec-edital-sem-contratacao-consultores-novo-ensino-medio .htm](https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/02/19/mec-edital-sem-contratacao-consultores-novo-ensino-medio.htm).

- A partir das normativas curriculares nacionais (BNCC-EM, DCN-EM, Referenciais para Itinerários), elaboração de documentos pedagógicos orientadores que dêem mais clareza aos sistemas de ensino para a (re)estruturação dos referenciais curriculares. Por exemplo: é preciso dar mais orientações e apoio às redes sobre como trabalhar a formação geral básica com a nova organização curricular por área do conhecimento, além de sobre como estruturar seus itinerários formativos.
- Apoio à revisão dos materiais pedagógicos das secretarias de Educação, especialmente a partir da elaboração e disponibilização de materiais gratuitos (a partir do que já existe no país);
- Apoio à estruturação de políticas de formação continuada de professores e gestores escolares, diante da nova arquitetura curricular da etapa;
- Apoio à estruturação ou revisão das avaliações somativas e formativas conduzidas pelas secretarias de Educação no Ensino Médio;
- Apoio às secretarias estaduais com encontros formativos e fóruns de trocas de experiências entre estados, envolvendo as frentes pedagógicas e de gestão (apoio à execução de orçamento e de infraestrutura);



4. PROPOSTAS SISTÊMICAS PARA UMA VERDADEIRA REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Como já trazido na introdução deste documento, ainda que de grande importância, as mudanças em curso na arquitetura curricular do Ensino Médio não enfrentam outros desafios estruturais que a etapa ainda possui. Em outras palavras: a mudança de arquitetura curricular é, sem dúvida, condição *necessária* para avançarmos no sentido de um Ensino Médio melhor; contudo, ela é *insuficiente* para promover uma real ressignificação da etapa. Por isso, para além dos importantes ajustes no desenho e na implementação do chamado Novo Ensino Médio, o Ministério da Educação precisa ampliar o escopo do que hoje é chamado de reforma do Ensino Médio.

Este documento não se propõe a detalhar propostas para todos os aspectos que precisam ser abordados nesta reforma sistêmica, mas a elencar algumas prioridades e apontar questões centrais a seu respeito²². São eles:

1. Governança e gestão do Ensino Médio brasileiro:

Fórum de governança entre o MEC e os estados: é importante criar uma instância formal e permanente, responsável por debater as políticas nacionais para o Ensino Médio e acompanhar as mudanças que serão promovidas pelas redes estaduais. Nesse âmbito, é central a participação do Consed e do Foncede, que representam, respectivamente, as secretarias e os conselhos de Educação dos estados.

ii. Apoio e indução de melhorias de gestão nas secretarias de Educação: no contexto da enorme heterogeneidade de capacidades instaladas nas secretarias de Educação, é importante promover, em parceria com o Consed, ações formativas e de compartilhamento de boas práticas de gestão entre as secretarias Estaduais, incluindo disponibilização de ferramentas, guias, referenciais e apoio técnico para dar suporte às diferentes áreas e necessidades da gestão educacional.

2. Financiamento da etapa:

i. Planejamento e apoio financeiro para reforma da etapa: é fundamental estabelecer um planejamento detalhado, a partir da estimativa dos principais custos, para ampliação dos recursos a serem destinados para o Ensino Médio. Nesse sentido, é importante considerar a necessidade de políticas específicas de financiamento para modalidades de Ensino Médio de Tempo Integral e de Educação Profissional e Tecnológica.

3. Profissionais da Educação que atuam no Ensino Médio

²² Conforme já foi feito no documento “ENSINO MÉDIO: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO SISTÊMICO PARA O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-ensino-medio.p df>.

i. Apoio à valorização e à formação dos professores: é necessário construir um plano de atuação contemplando questões fundamentais, como mudanças nos cursos de Licenciaturas do Ensino Superior para alinhamento às competências necessárias para a nova realidade da etapa, formação continuada dos atuais professores das redes de ensino, apoio às secretarias estaduais para a garantia da dedicação exclusiva dos docentes a uma única escola e para o estabelecimento de planos de carreira realmente atrativos e viáveis, que podem ser induzidos por referenciais nacionais pactuados entre as três esferas de governo.

ii. Apoio e profissionalização da gestão escolar: o MEC pode ter um importante papel para induzir e apoiar melhorias nas políticas de gestão escolar a partir de ações que promovam mudanças nos processos de seleção e alocação de gestores escolares, com formação pré-serviço e instrumentos de gestão.

4. Avanços nas políticas pedagógicas:

i. Políticas pedagógicas nacionais: o MEC possui políticas nacionais de natureza pedagógica que são fortes indutoras de mudanças nos sistemas de ensino. Para além da adaptação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) à nova estrutura curricular da etapa, com um cronograma devidamente pactuado com os sistemas de ensino, elas precisam ser constantemente modernizadas e aprimoradas.

ii. Políticas pedagógicas estaduais: é fundamental oferecer constante apoio aos estados para a adaptação e o fortalecimento de suas políticas pedagógicas frente à nova arquitetura curricular.

5. Infraestrutura física e digital das escolas:

i. Adequação de infraestrutura escolar e conectividade: é preciso que se crie um amplo plano de melhorias na infraestrutura física e tecnológica das escolas, para que elas consigam garantir melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem frente à nova arquitetura curricular da etapa. Esse tipo de apoio precisa considerar a imensa diversidade cultural e geográfica do país.

6. Educação Profissional e Tecnológica:

i. Plano específico de expansão e qualificação da EPT: é importante que o MEC tenha uma Política Nacional da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), que dialogue com a nova estrutura curricular do Ensino Médio. Para isso, é preciso construir uma governança própria para as políticas de EPT, envolvendo diversas áreas do governo (como Educação, Economia,

Desenvolvimento Social etc.) e o setor produtivo, institucionalizar mecanismos de financiamento próprios para a modalidade (como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e outras políticas nacionais específicas de repasse aos entes subnacionais), adaptar mecanismos já existentes, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o PAR-Brasil Profissionalizado, criar programa específico de apoio aos estados para a oferta do itinerário de formação técnica e profissional no Ensino Médio, entre outros. Além disso, é necessário criar um Sistema Nacional de Avaliação da EPT, que dê conta da avaliação institucional, da formulação de indicadores específicos para a modalidade e da avaliação prática do “saber fazer”. Ainda na agenda da qualidade da EPT, o MEC tem o papel de apoiar e orientar a formação de docentes da modalidade nos estados.

7. Apoio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade:

i. Políticas de incentivo e assistência estudantil: é fundamental promover a permanência e a conclusão dos jovens no Ensino Médio por meio da implementação de políticas de incentivo e assistência estudantil²³. A evasão durante a etapa ainda é bastante elevada, especialmente entre estudantes negros e que vivem em situação de maior vulnerabilidade social. Isso pode ser feito diretamente pelo governo federal e/ou pelo apoio a programas estaduais (inclusive já há alguns existentes).

As discussões sobre o Novo Ensino Médio abrem uma janela de oportunidades para que a pauta de Educação para Relações Étnicas Raciais (Erer) ganhe materialidade para o enfrentamento das desigualdades e combate ao racismo nos sistemas de ensino de todo o país²⁴. Nas mudanças em curso da arquitetura curricular da etapa, é fundamental que a temática ganhe muito mais relevância do que recebeu historicamente. A Erer deve ser integrada na formação de todos os jovens, contribuindo diretamente em seu processo de construção de identidade, desenvolvimento das possibilidades de atuação do protagonismo juvenil e ampliação de repertório para os mais variados caminhos no mundo acadêmico e no mercado de trabalho.

²³ Leia a síntese de evidências “INCENTIVOS FINANCEIROS A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO. O QUE SABEMOS SOBRE ESSA POLÍTICA”, disponível em:

<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/estudo-incentivos-financeiros-ensino-medio/>.

²⁴ Leia o documento “EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA EDUCAÇÃO”, disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-equidade-etnico-racial.pdf>.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A acertada decisão do Ministério da Educação de abrir uma consulta pública para a “avaliação e reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio” motivou a publicação desta nota técnica, com proposições que buscam subsidiar as decisões da atual gestão do Ministério e o debate público a respeito do tema.

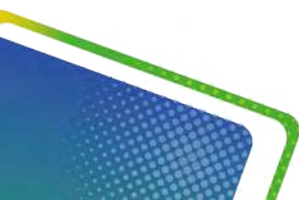
Como foi destacado, o Todos Pela Educação julga que o chamado Novo Ensino Médio apresenta elementos importantes em sua essência, que podem contribuir para o avanço da qualidade nessa etapa da Educação Básica. No entanto, por problemas no desenho da política e em sua implementação, o Novo Ensino Médio tem se concretizado de forma inadequada, gerando consequências contrárias à própria essência da “reforma”.

Diante desse contexto, esta nota técnica apresentou um diagnóstico a respeito desses desafios e sugestões específicas nas normativas nacionais visando a revisão e reestruturação da atual política. Importante dizer, ainda, que o Todos Pela Educação entende como fundamental que essas mudanças sejam feitas respeitando o trabalho que os sistemas de ensino fizeram nos últimos anos e que os seus encaminhamentos se deem de forma pactuada com as secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, responsáveis por aproximadamente 80% das matrículas da etapa no país.

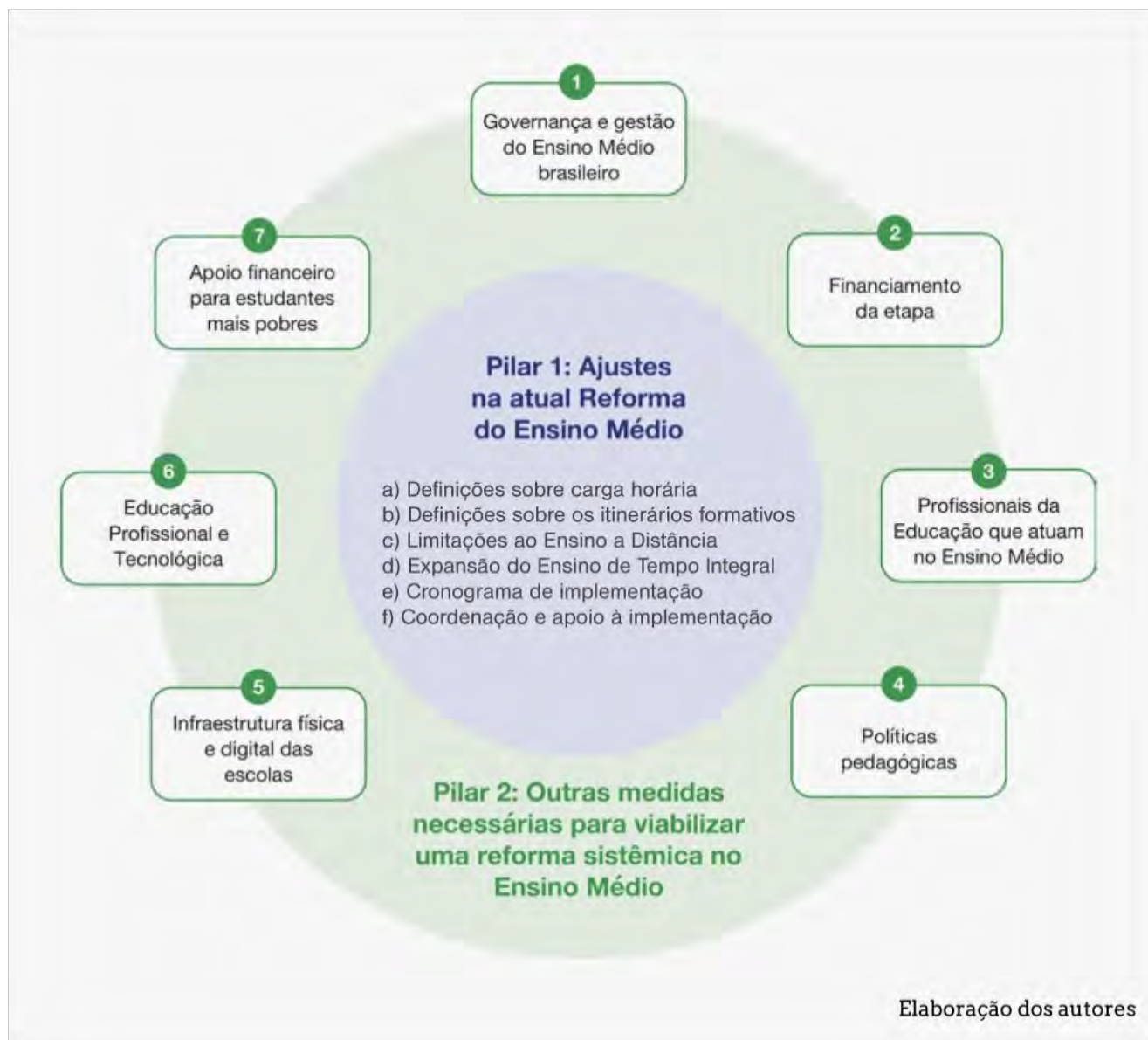
Como pôde-se notar, o Todos Pela Educação é contrário à ideia de revogação completa das normativas em vigor, posição esta que permeia parte do debate público atual. O teor das propostas aqui presentes é de mudanças específicas nas normativas, visando corrigir seus atuais problemas sem perder a essência do que o chamado Novo Ensino Médio busca avançar. Entendemos que tal movimento é não só *desejável* como, também, *possível* de ser realizado.

Para além disso, o Todos Pela Educação entende que a atual gestão do Ministério da Educação tem, diante de si, a necessidade e a oportunidade de elaborar e lançar uma *nova* reforma do Ensino Médio, muito mais ampla e sistêmica.

Essa nova política precisa ir além das discussões sobre o Novo Ensino Médio, contemplando diversos outros fatores necessários para a realização de avanços mais estruturais na etapa. A figura a seguir apresenta a visão geral das propostas para esse projeto sistêmico, resumando o que foi apresentado neste documento.



Visão geral das propostas para um projeto sistêmico para o Ensino Médio:



Em seu trabalho pelo avanço das políticas públicas educacionais, sempre buscando a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas brasileiras e a garantia do direito à Educação de crianças e jovens, o Todos Pela Educação espera que as propostas aqui presentes possam contribuir para a consulta pública em andamento e para o atual debate sobre o tema no país.

EXPEDIENTE:

COORDENAÇÃO GERAL

Priscila Cruz

Presidente-executiva

Olavo Nogueira Filho

Diretor-executivo

Gabriel Corrêa

Diretor de Políticas Públicas

REDAÇÃO

Ana Gardennya Linard

Gerente de Políticas Educacionais

Camila Alencar

Consultora de Políticas Educacionais

Daniela Mendes

Analista de Políticas Educacionais

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Beatriz Maia

Coordenadora de Comunicação Política

Bruna Rodrigues

Analista de Comunicação Política

Naiara Albuquerque

Analista de Comunicação Política





**TODOS
PELA
EDUCAÇÃO**



TODOSPELAEDUCACAO.ORG.BR



/TODOSEEDUCACAO



@TODOSEEDUCACAO



@TODOSPELAEDUCACAO



/USER.TODOSPELAEDUCACAO



/COMPANY/TODOSPELAEDUCACAO



TODOS PELA EDUCAÇÃO

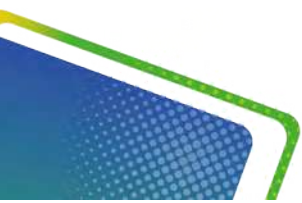
ANEXO V. 3**Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES)**

Documento: Posição do ANDES-SN pela revogação do Novo Ensino Médio.

Documento: A contrarreforma do Ensino Médio: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei n. 13.415/2017

InformANDES

Carta Aberta pela Revogação da Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017)





Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

POSIÇÃO DO ANDES-SN PELA REVOGAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO

Desde a publicação da MP 746/2016, o ANDES-SN se posicionou contrário a essa medida, elaborando uma nota de repúdio tanto em relação ao processo quanto ao conteúdo dessa contrarreforma, por reconhecer a intenção explícita daquele texto em focar o Ensino Médio oferecido para o(a)s filho(a)s da classe trabalhadora na preparação para o mercado de trabalho, subtraindo da maioria da juventude o direito a uma educação unitária e politécnica.

Já em 2017 com a promulgação da Lei 13.415/2017 denunciávamos a perspectiva operacional e minimalista que incidiria sobre a formação do(a)s jovens filho(a)s da classe trabalhadora que teriam, ainda mais, seu direito a uma educação de qualidade subtraído, impedindo-os de ter um desenvolvimento integral, que lhes permita uma real inserção na sociedade, no sentido de contribuírem efetivamente para sua transformação, na perspectiva da conquista da emancipação humana.

Cabe destacar que entendemos não ser possível analisar o Novo Ensino Médio desarticulado do conjunto de medidas que se aprofundaram após o golpe de 2016, passando pela aprovação da Emenda Constitucional 95 do governo golpista de Michel Temer, e o conjunto de ataques da política de extrema direita de destruição dos serviços públicos operadas pelo governo Bolsonaro. Durante esse período, os mesmos setores políticos e do empresariado que defendem atualmente a manutenção do Novo Ensino Médio, com algumas propostas de mudanças superficiais, estiveram ao lado desses governos que dilapidaram os direitos da classe trabalhadora, e trabalharam arduamente pela manutenção dessa medida, que por outro lado esteve na pauta e foi combatida pelo movimento sindical, popular e de juventude, com protagonismo das entidades da educação, incluindo o ANDES-SN.

Estamos anexando a esse documento, o conjunto de materiais que produzimos no último período que trazem com mais detalhes o conjunto de posições críticas que o ANDES-SN acumulou sobre o Novo Ensino Médio, e apresentamos abaixo os eixos



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

principais que balizam a posição do nosso sindicato de exigência da revogação dessa medida destrutiva da educação pública brasileira e que são consensuadas por centenas de entidades da educação que assinaram CARTA ABERTA PELA REVOGAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO (LEI 13.415/2017):

1) Fragiliza o conceito de Ensino Médio como parte da educação básica, assegurado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na medida em que esta etapa deixa de ser uma formação geral para todos/todas. A incorporação do Ensino Médio na educação básica foi uma conquista recente do processo de democratização, e ainda não consolidada. Diante de um ensino secundário historicamente elitista, estratificado e propedêutico, a integração do Ensino Médio à educação básica foi uma medida importante para democratizar esta etapa, juntamente com a garantia de oferta de ensino noturno adequado às condições do(a)s estudantes trabalhadore(a)s e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – ambos negligenciados pela Lei 13.415/2017;

2) Amplia a adoção do modelo de Ensino Médio em Tempo Integral sem assegurar investimentos suficientes para garantir condições de acesso e permanência do(a)s estudantes, excluindo das escolas de jornada ampliada estudantes trabalhadore(a)s estimulando o fechamento de classes do período noturno e da EJA;

3) Induz jovens de escolas públicas a cursarem itinerários de qualificação profissional de baixa complexidade e ofertados de maneira precária em escolas sem infraestrutura. Evidência disso é o Projeto de Lei 6.494/2019 que tramita na Câmara dos Deputados e visa alterar a LDB, propondo o aproveitamento “das horas de trabalho em aprendizagem para efeitos de integralização da carga horária do Ensino Médio até o limite de 200 horas por ano”. Mais uma vez, o que se propõe é a interdição do acesso qualificado ao conhecimento científico, à arte, ao pensamento crítico e reflexivo para a imensa maioria do(a)s jovens que estudam nas escolas públicas, e que respondem por mais de 80% das matrículas do Ensino Médio no país;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

4) Coloca em risco o modelo de Ensino Médio público mais bem-sucedido e democrático do país: o Ensino Médio Integrado praticado pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Trata-se de um modelo que adota cotas sociais e raciais de ingresso desde 2012. Seu centro organizador é a integração entre uma Formação Geral Básica fundada nos princípios do trabalho, ciência, cultura e tecnologia e a Educação Profissional de Nível Técnico. A Lei 13.415/2017 rebaixa a educação profissional à condição de “itinerário formativo”, dissociando a formação geral básica da educação profissional;

5) Aumenta consideravelmente o número de componentes curriculares e acentua a fragmentação. Uma das justificativas para a Reforma do Ensino Médio era justamente a necessidade de diminuir o número de disciplinas escolares obrigatórias. Contudo, a implementação da Reforma nos estados vem realizando exatamente o contrário. Embora existam variações entre as redes estaduais, no estado de São Paulo – a título de exemplo – o 2º ano do Ensino Médio em 2022 possui 20 componentes curriculares;

6) Desregulamenta a profissão docente, o que se apresenta de duas formas: 1) construção de itinerários formativos que objetivam a aquisição de competências instrumentais, desmontando a construção dos conhecimentos e métodos científicos que caracterizam as disciplinas escolares em que foram formados o(a)s docentes, desenraizando a formação da atuação profissional; e 2) oferta das disciplinas da educação profissional por pessoas sem formação docente e contratadas precariamente para lidar com jovens em ambiente escolar. Tudo isso fere a construção de uma formação ampla e articulada aos diversos aspectos que envolvem a docência – ensino, aprendizagem, planejamento pedagógico, gestão democrática e diálogo com a comunidade;

7) Amplia e acentua o processo de desescolarização no país, terceirizando partes da formação escolar para agentes exógenos ao sistema educacional (empresas, institutos empresariais, organizações sociais, associações e indivíduos sem qualificação profissional para atividades letivas). Uma das dimensões desse problema é a possibilidade de ofertar tanto a formação geral quanto a formação profissionalizante do Ensino Médio



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

a distância, o que transfere a responsabilidade do Estado de garantir a oferta de educação pública para agentes do mercado, com efeitos potencialmente catastróficos para a oferta educacional num país com desigualdades sociais já tão acentuadas;

8) Compromete a qualidade do ensino público por meio da oferta massiva de Educação a Distância (EaD). A experiência com o ensino remoto emergencial durante a pandemia da Covid-19 demonstrou a imensa exclusão digital da maioria da população brasileira, que impediu milhões de estudantes das escolas públicas de acessarem plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem. As mesmas ferramentas utilizadas durante a pandemia estão agora sendo empregadas pelos estados na oferta regular do Ensino Médio, precarizando ainda mais as condições de escolarização do(a)s estudantes mais pobres;

9) Segmenta e aprofunda as desigualdades educacionais – e, por extensão, as desigualdades sociais –, ao instituir uma diversificação curricular por meio de itinerários formativos que privam estudantes do acesso a conhecimentos básicos necessários à sua formação, conforme atestam pesquisas comparadas que analisaram sistemas de ensino de vários países 2;

10) Delega aos sistemas de ensino as formas e até a opção pelo cumprimento dos objetivos, tornando ainda mais distante a consolidação de um Sistema Nacional de Educação.

Cabe destacar que a nossa categoria, definiu em nosso último congresso realizado em Rio Branco no Acre no mês de janeiro, instância máxima de elaboração da nossa política, a luta pela revogação do Novo Ensino Médio como pauta prioritária das professoras e dos professores das universidades, institutos federais e CEFETs.

Por fim, compreendemos que a Consulta Pública lançada no último dia 24 de abril de 2023 para “avaliação e reestruturação da Política Nacional em Ensino Médio” não atende o a pauta da maior parte das entidades do campo da educação que lutam pela



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundada em 19 de fevereiro de 1981

revogação do Novo Ensino Médio. Tanto a forma como a consulta foi proposta, bem como o seu conteúdo de questões, apontam para uma posição desse Ministério de acolher a posição dos empresários da educação de manter, mesmo que com algumas alterações o sentido de uma contrarreforma que ataca centralmente o direito a educação pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada para os filhos e filhas da classe trabalhadora, aprofundando desigualdades que afetam de modo mais direto mulheres, negros e negras, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiências, indígenas, comunidades quilombolas, trabalhadore(a)s do campo e da cidade.

Brasília(DF), 18 de maio de 2023

ANDES-Sindicato Nacional



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 312/16

Brasília, 26 de setembro de 2016

Às seções sindicais, secretarias regionais e aos diretores do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para ampla divulgação, Nota de Repúdio da Diretoria do ANDES-SN sobre a **CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO IMPOSTA PELA MP 746/16**.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Francisco Jacob Paiva da Silva
1º Secretário

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO. DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cédreo II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br

A CONTRARREFORMA DO
ENSINO MÉDIO:
o caráter excludente,
PRAGMÁTICO E
imediatista
DA LEI Nº
13.415/2017

ANDES

SINDICATO NACIONAL

CSP - CONLUTAS

Expediente

Coordenação do Grupo de Trabalho de Política Educacional (GTPE)

Olgaíses Cabral Maués

Francisco Jacob Paiva da Silva

Mary Sylvia Miguel Falcão

Ana Maria Ramos Estevão

Jacqueline Rodrigues Lima

Projeto Gráfico

Renata Fernandes

Edição e Revisão

Imprensa ANDES-SN

Giovanni Frizzo (Encarregado de Imprensa)

Ilustrações

Acervo ANDES-SN

Cartilha produzida pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN

Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Ed. Cedro II, 5º andar, Bloco C,

CEP: 70302-014, Brasília, DF

Sumário

Apresentação.....	07
A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei nº 13.415/2017.....	10
Contextualização histórica.....	10
Contrarreforma do Ensino Médio	12
Destaques da Lei 13.415/2017	12
Desdobramentos da Contrarreforma	17
Lei 13.415/2017	20
Glossário de Siglas	28

1. Apresentação

As políticas educacionais definidas e aprovadas pelos governos conservadores e retrógrados são a materialização das estratégias de manutenção da ordem burguesa, na qual a educação deve ter o papel de disciplinamento e apassivamento das pessoas, visando facilitar a exploração desenfreada da classe trabalhadora.

Há, na sociedade capitalista, um conflito permanente entre a função e o papel do Ensino Médio. Para a burguesia este deve ser o meio pelo qual seus filhos(as) ascendam à Universidade, para que continuem sendo os dirigentes do país. Ao mesmo tempo, também deve ter a função de preparar tecnicamente os(as) jovens das camadas populares para assumir os postos de trabalho que geram mais valia na cadeia produtiva. Configura-se, assim, uma estrutura desse nível de ensino baseada em uma educação dual. Esse dilema se repete a cada tentativa de reformulação do Ensino Médio. Ressalte-se, ainda, que a aprovação da contrarreforma do Ensino Médio, articulada à proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está dentro da lógica na qual a educação tem o papel de transmitir a ideologia da classe dominante, via a divulgação do

conhecimento oficial.

A ex-presidente Dilma Rousseff, durante a campanha eleitoral de 2014, defendeu a contrarreforma do Ensino Médio, tendo como uma das principais razões a necessidade de diminuir o número de matérias, que dizia serem 12, além de justificar a importância de atualizar alguns temas de estudo para fazer face às demandas do mundo, o que não se concluiu naquele momento dado o processo de impedimento gerenciado pela manobra parlamentar, jurídica e mediática impetrada por frações da burguesia. O atual e ilegítimo presidente deu sequência a essa política e encaminhou, ao Poder Legislativo, a Medida Provisória (MP) 746/2016, ignorando o conjunto de projetos já em curso na Câmara Federal. O ato em si é no mínimo estranho, realizar uma reforma lançando mão de um instrumento que deve ser utilizado apenas em circunstâncias excepcionais, conforme expressa a Emenda Constitucional 32 de 2001: “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.

Tal prática adotada pelo governo não se justifica para o caso da

contrarreforma do Ensino Médio e, a sua utilização, impediu que pudesse haver um debate mais amplo da sociedade sobre o assunto, cerceando o direito de associações científicas e acadêmicas, sindicatos, estudantes e a população de se manifestarem livremente sobre um assunto do maior interesse de todos(as).

A pretexto de encaminhar à Base Nacional Comum Curricular algumas disciplinas, a Lei 13.415/2017, na prática, retirou do currículo a Filosofia e a Sociologia, numa tentativa de diminuir a possibilidade dos(as) jovens de fazerem uma leitura mais crítica do mundo no qual vivem.

Na realidade, com exceção da Língua Portuguesa e Matemática, além da Língua Inglesa, a partir do sexto ano do ensino fundamental, nenhuma outra disciplina é obrigatória nesse “novo” Ensino Médio. Isso pode significar um enorme aligeiramento desse nível de ensino e um grande empobrecimento da educação formal dos(as) jovens da classe trabalhadora, que têm na escola, na maioria das vezes, o único lugar para a aquisição dos conhecimentos básicos para a vida social.

Os tais percursos formativos, tão explorados nas propagandas do governo, vão depender da disponibilidade de oferta por parte das escolas, deixando os(as) estudantes reféns de fatores que independem de suas reais escolhas.

Para a operacionalização dessa

contrarreforma há outro absurdo na Lei, qual seja, a desqualificação dos Cursos de Licenciatura e a permissão de que sejam admitidas, para ministrar aulas, pessoas com notório saber, desconsiderando que Professor/Professora é uma profissão, que tem regulamentação e que deve ser exercida por quem tem formação específica, o que inclui domínio do conteúdo e formação pedagógica. Tem-se assim, de forma explícita, um ataque e um desrespeito ao trabalho dos(as) docentes, que serão paulatinamente substituídos.

Desde a publicação da MP 746/2016, que o ANDES-SN se posicionou contrário a essa medida, elaborando uma nota de repúdio tanto em relação ao processo quanto ao conteúdo dessa contrarreforma, por reconhecer a intenção explícita de focar o Ensino Médio oferecido para os(as) filhos(as) da classe trabalhadora na preparação para o mercado de trabalho, subtraindo da maioria da juventude o direito a uma educação unitária e politécnica.

O ANDES-SN defende que o Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica e tem um papel fundamental na formação dos(as) jovens que no futuro serão os(as) construtores(as)/dirigentes do país. A finalidade dessa etapa do ensino, assim como as demais, deve ser a formação integral dos/as estudantes, o que inclui a formação geral, a formação para o trabalho e a formação corporal. Deve desenvolver a formação

integral do ser social, abrangendo a moral, a ética, a estética, a educação física, a criação intelectual, artística, os conhecimentos científicos, a compreensão da sociedade e do mundo.

O texto que se segue tem o objetivo de analisar o reducionismo do conhecimento curricular que a Lei 13.415/2017 vai realizar, assim como denunciar a perspectiva operacional e minimalista

que incidirá sobre a formação dos(as) jovens filhos(as) da classe trabalhadora que terão, ainda mais, seu direito a uma educação de qualidade subtraído, impedindo-os de ter um desenvolvimento integral, que lhes permita uma real inserção na sociedade, no sentido de contribuírem efetivamente para sua transformação, na perspectiva da conquista da emancipação humana.



A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei nº 13.415/2017

Após sua rápida tramitação no Congresso Nacional, a Medida Provisória 746/ foi convertida na Lei 13.415/2017, sancionada, sem vetos, pelo presidente ilegítimo Michel Temer, em 16/02/2017. O ANDES-SN considera necessária a apresentação de uma avaliação dos contornos, agora legalmente estabelecidos, para o funcionamento do Ensino Médio em nosso país. O propósito deste documento é realizar a referida avaliação do texto da Lei que aprovou essa contrarreforma.

A Lei que nasceu como uma Medida Provisória gerou movimentos

de protestos e ocupações por parte de estudantes em mais de mil escolas em todo o país, apoiados por trabalhadores(as) da educação e pela comunidade em geral. Essa Lei, que foi aprovada à revelia da sociedade, representa a imposição de medidas que visam modificar a organização e o funcionamento das unidades escolares por meio de novas formas de contratação, de avaliação e de gestão de professores; da reconfiguração dos sistemas educacionais, por meio de parcerias público privadas, e da legitimação do desvio de recursos públicos para a iniciativa privada.

Contextualização histórica

A disputa histórica acerca da definição da identidade do Ensino Médio, em nosso país, vem se dando em torno de uma concepção dualista de classe e aquela que se pauta pela perspectiva de uma formação humana unitária,

defendida pelo ANDES-SN, em que não se separa a formação para o mundo do trabalho e para a vida.

A primeira manifestação legalmente explicitada sobre esse nível de ensino, bastante incisiva, ocorre na Constituição do Estado Novo (Art. 123), de 1937, que

tem como decorrência fortalecedora de suas intenções, a chamada “Reforma Capanema” (1942-1946), no âmbito da qual é criado o denominado Sistema S, constituído pelo SENAI/SESI e SENAC/SESC, como espaços educacionais – leia-se, de treinamento, tão cedo quanto possível, para o trabalho alienado, na indústria e nos serviços urbanos – para os/as oriundos/as das camadas mais exploradas da classe trabalhadora. Desde essa época, a dualidade educacional, inerente à ordem capitalista, ganhou contornos legais, estabelecendo explícita distinção entre a formação para pessoas da classe dirigente e a formação para pessoas da classe trabalhadora. Para as primeiras, uma formação propedêutica, com vistas à continuidade de estudos até os mais altos níveis; para as demais, uma formação tecnicista unilateral, ou seja, restrita ao treinamento para o trabalho alienado.

Com as mudanças sociais ocorridas após a II Guerra Mundial, o ímpeto dualista é arrefecido, pelo menos no campo jurídico-normativo, e a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei 4.024/1961, vinculada à Constituição de 1946, na sua letra, busca aparecer como valorizadora da perspectiva educacional unitária, ainda que tenha como principal intento fortalecer e acelerar o processo de privatização da Educação Básica no Brasil.

Com a implantação da ditadura empresarial-militar em nosso país, em 1964, a perspectiva dual vai gradativamente sendo fortalecida, tendo seu

coroamento com a Lei 5.692/1971, que estabelecia, no espaço da formalidade, a profissionalização compulsória no Ensino Médio, então chamado de 2º Grau. De todo modo, por força da pressão das camadas médias, em seus anseios de alcançar o Ensino Superior (e, também, pelo fracasso, em termos dos objetivos pretendidos pelo governo ditatorial), essa profissionalização compulsória foi revogada pela Lei 7.044/1982, sem, contudo, superar o caráter dualista já institucionalizado na legislação.

Após o fim do regime empresarial-militar, a força da atuação dos movimentos sociais de cunho mais popular e as lutas dos(as) trabalhadores(as) da educação, sobretudo, fazem com que a concepção pedagógica dualista sobre a educação de nível secundário perca um pouco do seu vigor. Contudo, a prática educacional propriamente dita, até por força de seus vínculos com as necessidades e demandas originárias da esfera econômica da sociedade, continuou – como, aliás, nunca deixou de sê-lo – promotora de segregação social discriminatória.

Adicionalmente, há de se registrar que nas duas épocas em que houve intensificação do dualismo educacional, como concepção e prática, de alguma forma, ocorreram processos de crescimento econômico e de incremento no número de postos de trabalho, sobretudo urbanos – a primeira industrialização e o “milagre brasileiro”, respectivamente.

Contrarreforma do Ensino Médio

A atual contrarreforma, de feição fortemente dualista (originalmente formulada nos governos Lula-Dilma), está sendo efetivada num momento de condições contextuais bastantes adversas aos interesses dos(as) trabalhadores(as). Nosso país atravessa, hoje, grave processo recessivo, com drástica redução de vagas no mercado de trabalho e, mesmo, desindustrialização. De acordo com a manifestação do empresariado, a principal carência em termos de formação do conjunto dos(as) trabalhadores(s) é nítida e acentuadamente localizada no nível superior tecnológico e não

no nível técnico, focalizado pela atual contrarreforma. Fica desse modo explicitada mais uma contradição interna da classe dirigente frente à questão da formação profissional.

Numa perspectiva de sistematização, é possível caracterizar o conjunto dessas medidas como regressivas e violadoras da perspectiva unitária de formação humana. Isso posto, é preciso assinalar em primeiro lugar que há, em todo o texto da Lei 13.415/2017, uma busca de rigor formal. Tal busca tem por finalidade ampliar a eficácia do instrumento legal na consecução de seus propósitos.

Destaques da Lei 13.415/2017

A seguir são destacadas as alterações mais significativas introduzidas por essa nova legislação, em especial as que mudam aspectos importantes da Lei que organiza toda a educação, a LDB (Lei 9394/1996):

- O Art. 24 da LDB, com a aprovação da Lei do Ensino Médio, passa a estabelecer que haverá aumento gradual das atuais 800 horas anuais para 1000, num prazo de cinco anos, com meta de chegar a 1400 horas anuais, sem

previsão explícita de prazo para cumprimento desta. Note-se que, se considerarmos a carga horária de 1000 horas anuais, o acréscimo previsto na carga horária diária é de apenas uma hora/aula, o que não configura uma perspectiva de oferta de ensino em tempo integral, como dizem os proponentes da contrarreforma.

- O Art. 26 da LDB, referente aos componentes curriculares da Educação Básica, sofre, na Lei 13.415/2017, três importantes alterações: (1) há

uma nova ênfase para o ensino da arte (“O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica”), evidenciando certa conquista dos(as) docentes/pesquisadores(as) dessa área, ao longo da tramitação da Medida Provisória; (2) perspectiva de integralização curricular, pela inclusão de projetos e pesquisas centrados nos temas transversais; e (3) o ensino do inglês se torna obrigatório, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, sem explicitar-se a razão da obrigatoriedade dessa língua, impondo um determinado idioma estrangeiro para todos os brasileiros como modulador da comunicação das relações internacionais prioritárias, na visão do atual governo.

- Com relação às disciplinas, há diferentes termos para designá-las, fala-se em componentes curricular, estudos e práticas de educação, deixando que cada sistema de ensino ofereça ou não as disciplinas de Arte, Filosofia, Sociologia e Educação Física.

- A partir das mudanças estruturantes operadas pela modificação do artigo 36 da LDB, a Lei da contrarreforma resolveu introduzir o Art. 35-A, na própria LDB, reforçando o comentário feito na abertura desta análise, relativo à busca de maior rigor formal. Assim, o Art. 3º da Lei 13.415/2017 explicita que “a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 35-A: A Base

Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas”. No decorrer do texto, essas “áreas” passam a ser chamadas de “itinerários formativos”.

- O Art. 35-A, assim introduzido, contém, em 8 parágrafos, o centro das mudanças propostas para o Ensino Médio, sob a designação de “direitos e objetivos de aprendizagem”: A parte diversificada dos currículos, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural; a BNCC “referente ao Ensino Médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas (o que isso define, na prática?) de educação física, arte, sociologia e filosofia”; “o ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do Ensino Médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.”; os currículos do Ensino Médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade

de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

- A disposição, provavelmente mais estranha, da nova Lei, pode ser encontrada nesse artigo 35-A, em seu § 5º: “A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do Ensino Médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.” O que resulta dessa proibição, se o total de horas, durante os três anos, deve aumentar até atingir 4.200 horas? Será que é razoável destinar apenas 43% das horas totais para os conhecimentos gerais necessários à compreensão e representação do mundo real, na diversidade de suas projeções?

- O § 7º desse mesmo artigo explicita a preocupação focalizada no individualismo, em vez da articulação do indivíduo ao meio social: “Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais”. Esta formulação traduz as concepções educacionais defendidas pela burguesia.

- O tratamento do Art. 36 da LDB dado pela Lei introduz alterações mais diretamente atinentes ao currículo e lá são definidos os itinerários formativos, que “deverão ser organizados por meio

da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino”. Considerando-se o contexto atual pós EC 95/2016, que instituiu o teto dos gastos públicos por vinte anos, esta possibilidade torna-se extremamente problemática, na medida em que abre espaço para a intensificação do rebaixamento da qualidade das práticas educativas nas instituições de ensino destinadas ao atendimento da parcela mais explorada da classe trabalhadora. O Art. 36 modificado acrescenta uma quinta opção: V – formação técnica e profissional às “opções”, que no artigo anterior (35-A) eram chamadas de áreas do conhecimento e passaram a ser itinerários formativos.

- Os outros dois parágrafos são acréscimos – “§ 10: Além das formas de organização previstas no Art. 23, o Ensino Médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica;” e “§ 11: Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: I - demonstração prática; II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar; III - atividades de educação técnica

oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas; IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais; V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras; VI - cursos realizados por meio de educação à distância ou educação presencial mediada por tecnologias.” Primeiramente, neste Art. 23, destaca-se negativamente a “modularização” do Ensino Médio, como uma manifestação concreta da flexibilização da educação brasileira, nitidamente iniciada no governo FHC, com o Decreto 2208/1997, e não superada pelo Decreto 5154/2004. Em segundo lugar, cabe destacar a posição político-pedagógica do ANDES-SN contrária à substituição da educação presencial pelo Ensino à Distância (EaD).

- Na redação do §1º não consta qualquer determinação na Lei de que as escolas devam ofertar mais de um itinerário formativo; contudo há, no § 12 do novo Art. 36: “As escolas deverão orientar os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional previstas no caput”. É evidente que a lógica subjacente a essa proposta contida na Lei é reforçadora da mentalidade da valorização do privado em detrimento do público. Cabe demarcar de que forma os itinerários formativos serão oferecidos nas redes públicas de ensino: teremos uma acirrada disputa entre Organizações não governamentais (ONG), Organizações Sociais (OS), empresas,

igrejas para oferecê-los, sob a forma de parceria com os sistemas ou com as escolas públicas. O avanço sobre o repasse dos recursos públicos para o setor privado certamente se intensificará, respaldado inclusive pela Lei 13.429 da terceirização irrestrita em todos os setores, aprovada em 31 de março de 2017.

- O Art. 61 da LDB, relativo àqueles que são caracterizados como profissionais da educação, na redação firmada pela Lei 13.415/2017, aparentemente restringe a questão do “notório saber” à atuação na formação técnica e profissional. No entanto, ao introduzir a possibilidade de “profissionalização” de “graduados que tenham feito complementação pedagógica”, sem restrições, consolida uma precarização do trabalho dos/as professores/as, com gravidade equivalente àquela introduzida pela figura do reconhecimento do notório saber como requisito para a atividade docente.

- Como comentário adicional sobre essa questão, cabe registrar que a nova redação dada pela Lei 13.415/2017 ao “caput” do Art. 62 da LDB, retira dele a priorização das Universidades como espaço da formação docente. Além disso, admite a perenização de uma disposição que se julgava provisória, ao manter nesse mesmo artigo da LDB a indicação de que é “admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco

primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal”.

- Vale chamar a atenção de que é introduzida pela Lei uma alteração no Art. 318 da CLT, que nitidamente permite a intensificação e a flexibilização do trabalho docente, contribuindo cada vez mais para a sua precarização.

- A Lei, em seus Art. 9º e 19, promove uma espécie de “incorporação” da nova modalidade de itinerário formativo do Ensino Médio, a formação técnica e profissional, e, consequentemente, da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, pela via da aplicação e do controle por meio da gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), política transitória, formulada para durar até 2020, antes da promulgação da EC 95/2016. Conquanto haja uma imensa interrogação sobre os recursos para o Ensino Médio, o atual Ministro da Educação, Mendonça Filho, vem acenando com a hipótese de seu financiamento pelo Banco Mundial, tratado por ele como parceiro do país.

- A Lei altera, ainda, dispositivos do Código Nacional de Telecomunicações, por meio de mudanças no disposto pelo Decreto-Lei nº 236/1967, visando à adoção da metodologia EaD no Ensino Médio.

- Com a inserção do parágrafo 2º no Art. 24 da LDB pela Lei 13.415/2017, que trata do ensino de jovens e adultos noturno, anuncia-se que sua oferta dependerá da disponibilidade

dos sistemas de ensino. Nesse caso, não resta garantia à obrigatoriedade da oferta, reforçando a redução de 26,8% nas matrículas que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) sofreu nos últimos anos, segundo dados recentes do INEP.

- Do Art. 13 em diante, a Lei 13.415/2017 trata da instituição da já mencionada Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, sem maiores modificações do que aquela já comentada antes – a integração do processo fiscalizatório dos recursos dispêndios com essa Política aos mecanismos do Fundeb e não mais ao Conselho Deliberativo do FNDE.



Desdobramentos da contrarreforma

Esgotada a fase anterior de exame propriamente dito da Lei, cabe extrair dela aquilo que pode ser antevisto de seus desdobramentos sobre a política educacional e prática educativa nas escolas brasileiras de Ensino Médio, daqui em diante. Para tanto, devemos ter presente o contexto atual de nosso país, sobretudo os efeitos oriundos da promulgação da EC 95/2016, além daqueles já anteriormente mencionados no início deste texto.

O modo pelo qual a Lei atinge a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)¹, de 1943, traz consequências nefastas para a formação e o trabalho docente. Ao permitir, no Art. 318, que o(a) professor(a) leccione em um mesmo estabelecimento mais de um turno, fica subentendido, cruzando-se aqui o processo de terceirização do(a) trabalhador(a), que poderá ter uma jornada diária de trabalho de até 12 horas. A extensão da carga horária de trabalho e suas inúmeras variantes em termos de tipos de atividades poderá gerar novas demandas para as escolas, incorporando-se não apenas os denominados pela Lei de “professores com notório saber”,

como oficineiros, auxiliares, terceirizados, residentes. Formas distintas de contratação poderão pôr fim ao concurso público.

A esse problema agrega-se outro: o Art. 6º, pelo qual se modifica o Art. 62 da LDB que previa a formação do(a) professor(a) em “universidade e institutos superiores de educação”. A mudança é substantiva porque redefine o lugar de formação, especificando apenas que ocorrerá em “nível superior”. O que daí pode decorrer não é desprezível. Tal proposta não apenas reforça os ataques que as universidades públicas vêm sofrendo no Brasil, como consolida o caminho que vem sendo trilhado pelos sucessivos governos brasileiros de entregar a formação do magistério, bem como o Ensino Médio e o Ensino Superior, aos interesses privados que encontram no EaD um nicho fartamente lucrativo. Essa perspectiva tem base legal no PNE 2014-2024 e no Decreto 9.057, de 25/05/2017. Além disso, outro problema se coloca, pois o Curso Normal em nível médio não sofre restrição, consolidando-se o abandono do que foi definido nas disposições transitórias da LDB como de

¹ A Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto nº 5.452 de 1º de maio de 1943) está sendo fortemente atacada pelo governo federal com a proposta de contrarreforma trabalhista. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm

caráter temporário. Se somarmos ao exposto, a criação da figura de professor(a) “com notório saber” vinculada às suas competências experienciais, teremos completado o quadro de desqualificação da formação do(a) professor(a), de precarização e intensificação do trabalho docente.

Uma questão fundamental a ser considerada é que a Lei em discussão refere-se diretamente à escola pública e seu frequentador principal, isto é, jovens explorados(as) da classe trabalhadora. Chegam até esse nível de ensino apenas 54% dos(as) jovens de 15 a 17 anos, somando, segundo o Censo Escolar de 2016 realizado pelo INEP, 8,1 milhões de matrículas. Desse total, 84,8% (6,9 milhões) são atendidos pelas redes estaduais. Temos, portanto, dois graves problemas a enfrentar: o acesso universal dessa faixa etária ao nível médio e a formação em tempo integral que aqueles que o frequentam deverão ter. Em ambos os casos, a restrição constitucional (EC 95/2016) imposta aos gastos públicos nas áreas sociais terá impactos nefastos. Nem teremos universalização do Ensino Médio, nem teremos formação em tempo integral. Atualmente, apenas 6,4% dos matriculados permanecem sete

horas ou mais na escola². Ademais, 22,4% (1,8 milhões) dos(as) alunos(as) do Ensino Médio estudam no período noturno, conforme dados mais recentes do INEP.

Desse modo, no que se refere à formação em tempo integral, é possível supor que a ampliação da carga horária, progressivamente, será preenchida pela “curricularização” do “tempo de trabalho”. A ideia de reconhecimento de saberes e experiência profissional adquirida no local de trabalho, como acenada pela “certificação de competências” e “terminalidades” intermediárias, poderá ser uma estratégia de consecução da jornada integral. A legalização, pelo Art. 36, da concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, acabará ainda, artificialmente, com o problema da evasão e repetência, a se refletir nos índices do IDEB. A suposta melhoria da qualidade será produzida por uma maquiagem bem articulada, que procurará omitir o fato de que atualmente um milhão de estudantes evadem do Ensino Médio, mais ou menos 16,9% das matrículas na rede pública e 3% na privada, segundo dados do INEP.

Estamos diante de um projeto

² Tempo de permanência na escola igual ou superior a 7 (sete) horas diárias (calculado somando-se a duração da escolarização com a duração da atividade complementar). (INEP, 2016, p.18) BRASIL. INEP. Censo Escolar da Educação Básica. 2016. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2017.

educacional em implantação que apresenta novas formas de dualidade de ensino e precarização da formação de nível médio. A marca mais evidente desse projeto é a flexibilização dos sistemas educacionais, tão necessária aos ajustes estruturais e superestruturais de formação de trabalhadores(as) de “novo tipo” para atender às demandas do mercado, bem como conformar amplo contingente de trabalhadores(as) excluídos do mercado formal, contribuindo para a ampliação do exército industrial de reserva. Mais grave ainda é que a perspectiva ideológica adotada não é qualquer outra senão aquela muito específica, que articula essa proposta à BNCC e a outras tantas propostas regressivas e supressoras de direitos, principalmente dos/as estudantes oriundos/as da classe trabalhadora.

Não haverá escolha de percurso formativo, uma vez que em nenhum momento a obrigatoriedade de existência de mais de uma possibilidade nas escolas é estabelecida pela Lei. A escolha de itinerário formativo é enganosa, pois quem definirá os itinerários e os arranjos curriculares locais serão os sistemas estaduais de ensino, segundo suas disponibilidades. Assim, a “possibilidade” parece ter sido criada para compatibilizar uma diversidade de modelos de Ensino Médio, legitimando-os segundo os interesses e os limites encontrados em cada estado da

Federação. De outro lado, vê-se uma ameaça à autonomia dos sistemas estaduais de educação, dado que caberá à União estabelecer “os padrões de desempenho esperados para o Ensino Médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular”. Encontra-se aqui a outra face oculta da “disponibilidade”: os estados oferecerão o que for possível, mas as avaliações de alunos(as) e professores(as) seguirão padronizadas pela esfera central. Trata-se, portanto, de uma satisfação ilusória das necessidades de formação para a população jovem. Na realidade, a formação pragmática, imediatista e fragmentada, numa perspectiva da flexibilidade, prevista na Lei, limita significativamente as oportunidades de acesso da classe trabalhadora ao conhecimento científico e tecnológico, configurando, desse modo uma pedagogia política para o desemprego e para a precariedade da vida que o estágio atual do desenvolvimento do capitalismo lhes reserva.

A promulgação da Lei 13.415/2017 nos desafia a ampliarmos, com urgência, a organização e a luta dos(as) trabalhadores(as) por uma perspectiva unitária de formação humana para o Ensino Médio, atrelada as lutas para derrotar as demais contrarreformas que visam impor, ainda mais, o empobrecimento da maioria da população brasileira.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016.

Altera as Leis 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

.....

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º.” (NR)

Art. 2º O art. 26 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26

.....

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

§ 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa.

§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

§ 10º A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.” (NR)

Art. 3º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

“Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga

horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

§ 6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular.

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.”

Art. 4º O art. 36 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36 O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

I - (revogado);

II - (revogado);

.....

§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

.....

§ 5º Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário

formativo de que trata o caput.

§ 6º A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

§ 7º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do caput, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

§ 8º A oferta de formação técnica e profissional a que se refere o inciso V do caput, realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino.

§ 9º As instituições de ensino emitirão certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.

§ 10º Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

§ 11º Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:

I - demonstração prática;

II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;

IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;

V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;

VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

§ 12º As escolas deverão orientar os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional previstas no caput.” (NR)

Art. 5º O art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 44

.....

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II considerará as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular.” (NR)

Art. 6º O art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61

.....

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

.....” (NR)

Art. 7º O art. 62 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 62 A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

.....

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.” (NR)

Art. 8º O art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 318 O professor poderá lecionar em um mesmo estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição.”

(NR)

Art. 9º O caput do art. 10 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 10

.....

XVIII - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

.....” (NR)

Art. 10 O art. 16 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

.....

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as sete e as vinte e uma horas.

§ 3º O Ministério da Educação poderá celebrar convênios com entidades representativas do setor de radiodifusão, que visem ao cumprimento do disposto no caput, para a divulgação gratuita dos programas e ações educacionais do Ministério da Educação, bem como à definição da forma de distribuição dos programas relativos à educação básica, profissional, tecnológica e superior e a outras matérias de interesse da educação.

§ 4º As inserções previstas no caput destinam-se exclusivamente à veiculação de mensagens do Ministério da Educação, com caráter de utilidade pública ou de divulgação de programas e ações educacionais.” (NR)

Art. 11 O disposto no § 8º do art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá ser implementado no prazo de dois anos, contado da publicação da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 12 Os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma de implementação das alterações na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei, no primeiro ano letivo subsequente à data de publicação da Base Nacional Comum Curricular, e iniciar o processo de implementação, conforme o referido cronograma, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de homologação da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 13 Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de

compromisso a ser formalizado entre as partes, que deverá conter, no mínimo:

- I - identificação e delimitação das ações a serem financiadas;
- II - metas quantitativas;
- III - cronograma de execução físico-financeira;
- IV - previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 14 São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei e no regulamento, com a finalidade de prestar apoio financeiro para o atendimento de escolas públicas de ensino médio em tempo integral cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica, e que:

I - tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência desta Lei de acordo com os critérios de elegibilidade no âmbito da Política de Fomento, devendo ser dada prioridade às regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos nacionais de avaliação do ensino médio; e

II - tenham projeto político-pedagógico que obedeça ao disposto no art. 36 da Lei 9.394, de 20 dezembro de 1996.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o caput será realizada com base no número de matrículas cadastradas pelos Estados e pelo Distrito Federal no Censo Escolar da Educação Básica, desde que tenham sido atendidos, de forma cumulativa, os requisitos dos incisos I e II do caput.

§ 2º A transferência de recursos será realizada anualmente, a partir de valor único por aluno, respeitada a disponibilidade orçamentária para atendimento, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento previstas nos incisos I, II, III, V e VIII do caput do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das escolas públicas participantes da Política de Fomento.

§ 4º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Estado ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o caput, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 5º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 4º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar, de que trata o caput, transferidos nos últimos doze meses.

Art. 15 Os recursos de que trata o parágrafo único do art. 13 serão transferidos

pelo Ministério da Educação ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, independentemente da celebração de termo específico.

Art. 16 Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre o acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o parágrafo único do art. 13.

Art. 17 A transferência de recursos financeiros prevista no parágrafo único do art. 13 será efetivada automaticamente pelo FNDE, dispensada a celebração de convênio, acordo, contrato ou instrumento congênere, mediante depósitos em conta-corrente específica.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE disporá, em ato próprio, sobre condições, critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas simplificada do apoio financeiro.

Art. 18 Os Estados e o Distrito Federal deverão fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à execução dos recursos recebidos com base no parágrafo único do art. 13 ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal e aos conselhos de acompanhamento e controle social.

Art. 19 O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados com base no parágrafo único do art. 13 serão exercidos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal pelos respectivos conselhos previstos no art. 24 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Os conselhos a que se refere o caput analisarão as prestações de contas dos recursos repassados no âmbito desta Lei, formularão parecer conclusivo acerca da aplicação desses recursos e o encaminharão ao FNDE.

Art. 20 Os recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro de que trata o parágrafo único do art. 13 correrão à conta de dotação consignada nos orçamentos do FNDE e do Ministério da Educação, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Fica revogada a Lei 11.161, de 5 de agosto de 2005.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017; 196o da Independência e 129o da República.

MICHEL TEMER

José Mendonça Bezerra Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.2.2017

Glossário de Siglas

BNCC - Base Nacional Comum Curricular
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
EaD - Ensino à Distância
EC - Emenda Constitucional
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fundeb - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MP - Medida Provisória
ONG - Organizações não governamentais
OS - Organizações Sociais
PNE – Plano Nacional de Educação
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC – Serviço Social do Comércio
SESI – Serviço Nacional da Indústria

Diretoria do ANDES-SN

Eblin Joseph Farage (ADUFF) - PRESIDENTE

Luis Eduardo Acosta Acosta (ADUFRJ) - 1º VICE-PRESIDENTE

Cláudia Alves Durans (APRUMA) - 2ª VICE-PRESIDENTE

Olgaíses Cabral Maués (ADUFPA) - 3ª VICE-PRESIDENTE

Alexandre Galvão Carvalho (ADUSB) - SECRETÁRIO GERAL

Francisco Jacob Paiva da Silva (ADUA) - 1º SECRETÁRIO

Giovanni Felipe Ernst Frizzo (ADUFPEL) - 2º SECRETÁRIO

Amauri Fragoso de Medeiros (ADUFCG) - 1º TESOUREIRO

João Francisco Ricardo Kastner Negrão (APUFPR) - 2º TESOUREIRO

Epitácio Macário Moura (SINDUECE) - 3º TESOUREIRO

REGIONAL NORTE I

Marcelo Mario Vallina (ADUA) - 1º VICE-PRESIDENTE

Leandro Roberto Neves (SESDUF-RR) - 2º VICE-PRESIDENTE

Manuel Estébio Cavalcante da Cunha (ADUFAC) - 1º SECRETÁRIO

Lucia Marina Puga Ferreira (SIND-UEA) - 2ª SECRETÁRIA

Ana Cristina Belarmino de Oliveira (ADUA) - 1ª TESOUREIRA

Sandra Maria Franco Buenafuente (SESDUF-RR) - 2ª TESOUREIRA

REGIONAL NORTE II

Andréa Cristina Cunha Solimões (ADUFPA) - 1ª VICE-PRESIDENTE

Raimundo Wanderley Correa Padilha (SINDUNIFESSPA) - 2º VICE-PRESIDENTE

Benedito Gomes dos Santos Filho (ADUFRA) - 1º SECRETÁRIO

Diana Regina dos Santos Alves Ferreira (SINDUFAP) - 2ª SECRETÁRIA

Rigler da Costa Aragão (SINDUNIFESSPA) - 1º TESOUREIRO

André Rodrigues Guimarães (SINDUFAP) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL NORDESTE I

Lila Cristina Xavier Luz (ADUFPI) - 1ª VICE-PRESIDENTE

Sirliane de Souza Paiva (APRUMA) - 2ª VICE-PRESIDENTE

José Alex Soares Santos (SINDUECE) - 1º SECRETÁRIO

Daniel Vasconcelos Solon (ADCESP) - 2º SECRETÁRIO

Raquel Dias Araújo (SINDUECE) - 1ª TESOUREIRA

Joana Aparecida Coutinho (APRUMA) - 2ª TESOUREIRA

REGIONAL NORDESTE II

Josevaldo Pessoa da Cunha (ADUFCG) - 1º VICE-PRESIDENTE

Flávio Henrique Albert Brayner (ADUFEPE) - 1º SECRETÁRIO

Wladimir Nunes Pinheiro (ADUFPB) - 1º TESOUREIRO

Antônio Gautier Farias Falconieri (ADFURN) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL NORDESTE III

Caroline de Araújo Lima (ADUNEB) - 1ª VICE-PRESIDENTE

Lana Bleicher (APUB) - 1ª SECRETÁRIA

Gracinete Bastos de Souza (ADUFS-BA) - 2ª SECRETÁRIA

Sérgio Luiz Carmelo Barroso (ADUSB) - 1º TESOUREIRO

Vamberto Ferreira Miranda Filho (ADUNEB) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL PLANALTO

Jacqueline Rodrigues Lima (ADUFG) - 1ª VICE-PRESIDENTE

Erlando da Silva Rêses (ADUnB) - 2º VICE-PRESIDENTE
Paulo Henrique Costa Mattos (APUG) - 1º SECRETÁRIO
Fernanda Ferreira Belo (ADCAC) - 2ª SECRETÁRIA
Fernando Lacerda Júnior (ADUFG) - 1º TESOUREIRO
Eva Aparecida de Oliveira (ADCAJ) - 2ª TESOUREIRA

REGIONAL PANTANAL

Vitor Wagner Neto de Oliveira (ADLeste) - 1º VICE-PRESIDENTE
Roseli Rocha (ADUEMS) - 2ª VICE-PRESIDENTE
Vanessa Clementino Furtado (ADUFMAT) - 1ª SECRETÁRIA
Maurício Farias Couto (ADUFMAT) - 2º SECRETÁRIO
Maria Luzinete Alves Vanzeler (ADUFMAT) - 1ª TESOUREIRA
Alexandre Bergamin Vieira (ADUFDOURADOS) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL LESTE

Renata Rena Rodrigues (ASPUV) - 1ª VICE-PRESIDENTE
Trícia Zapula Rodrigues (SINDCEFET-MG) - 2ª VICE-PRESIDENTE
Sandra Boari Silva Rocha (ADUFSJ) - 1ª SECRETÁRIA
Valéria Siqueira Roque (ADFMTM) - 2ª SECRETÁRIA
Francisco Mauri de Carvalho Freitas (ADUFES) - 1º TESOUREIRO
Roberto Camargo Malcher Kanitz (ADUEMG) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL RIO DE JANEIRO

Juliana Fiúza Cislighi (ASDUERJ) - 1ª VICE-PRESIDENTE
Cláudio Rezende Ribeiro (ADUFRJ) - 2º VICE-PRESIDENTE
Lorene Figueiredo de Oliveira (ADUFF) - 1ª SECRETÁRIA
Elza Dely Veloso (ADUFF) 2ª SECRETÁRIA
Mariana Trotta Dallalana Quintans (ADUFRJ) - 1ª TESOUREIRA
Bruno José da Cruz Oliveira (ADUNIRIO) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL SÃO PAULO

Ana Maria Ramos Estevão (ADUNIFESP) - 1ª VICE-PRESIDENTE
José Vitório Zago (ADUNICAMP) - 2º VICE-PRESIDENTE
Lindamar Alves Faermann (SINDUNITAU) - 1ª SECRETÁRIA
Itamar Ferreira (ADUNICAMP) - 2º SECRETÁRIO
Maria Lúcia Salgado Cordeiro dos Santos (*REG-SP/FAC. SUMARÉ) - 1ª TESOUREIRA
Antonio Euzébios Filho (ADUNESP) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL SUL

Adriana Hessel Dalagassa (APUFPR) - 1ª VICE-PRESIDENTE
Mary Sylvia Miguel Falcão (SINDUNESPAR) - 2ª VICE-PRESIDENTE
Douglas Santos Alves (SINDUFFS) - 1º SECRETÁRIO
Bruno Martins Augusto Gomes (APUFPR) - 2º SECRETÁRIO
Altemir José Borges (SINDUTF-PR) - 1º TESOUREIRO
Rolf de Campos Intema (SINDUTF-PR) - 2º TESOUREIRO

REGIONAL RIO GRANDE DO SUL

Carlos Alberto Gonçalves (SSind do ANDES-SN NA UFRGS) - 2º VICE-PRESIDENTE
Caiuá Cardoso Al-Alam (SESUNIPAMPA) - 1º SECRETÁRIO
Henrique Andrade Furtado de Mendonça (ADUFPEL) - 2º SECRETÁRIO
Getúlio Silva Lemos (SEDUFMS) - 1º TESOUREIRO
Ubiratã Soares Jacobi (APROFURG) - 2º TESOUREIRO

ANDES

SINDICATO NACIONAL

CSP - CONLUTAS

Sindicato Nacional Dos Docentes Das Instituições De Ensino Superior

LUTA DO ANDES SINDICATO NACIONAL CONTRA A REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Com o início do ano letivo, a Reforma do Ensino Médio tomou conta do noticiário. No dia 23 de fevereiro de 2023, o editorial do jornal Folha de São Paulo defendeu que o Ministério da Educação (MEC) apresente soluções e coordene a implementação da reforma em todo país. Mas qual o motivo dessa defesa? Em outros momentos, a Reforma do Ensino Médio também fez parte das manchetes dos veículos de comunicação, e as disciplinas que as e os estudantes estão cursando nas diversas redes estaduais causaram espanto e indignação.

“O que rola por aí”, “RPG”, “Brigadeiro caseiro”, “Mundo Pets S.A”, “As faces de um mistério”, “Tira o pé do chão”, “Arte de morar”. Afinal, como esses tipos de disciplinas eletivas e itinerários inovadores irão atrair e garantir uma adequada e esperada formação para as e os jovens brasileiros?

- Em 2023, estamos vivenciando não só as contradições do segundo ano da implementação da Reforma, que foi aprovada em 2017, mas também os efeitos perversos em relação aos discentes e docentes.
- Há quase oito anos alertamos sobre os problemas dessa reforma nefasta. Não só o ANDES-SN, mas diversos sindicatos, entidades, associações e o movimento estudantil. Não podemos esquecer que, em 2016, as escolas de Ensino Médio e Universidades foram ocupadas em 19 estados e a reivindicação dos e das estudantes se baseava em dois eixos: contra a Emenda Constitucional 95 e contra a MP 746/2016.
- É importante conhecermos o histórico da Reforma do Ensino Médio para entendermos os interesses em jogo. O Ensino Médio sempre esteve marcado pelas desigualdades e falta de investimento, perpetuando modelos de ensino ultrapassados, com escolas

com infraestrutura precária e sem considerar as demandas da juventude

- Na Constituição de 1988, a universalização do acesso ao Ensino Médio foi colocada como meta, entretanto não havia a obrigatoriedade de oferta pelas redes públicas e a gratuidade era tratada como exceção. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, tivemos um aumento das matrículas no Ensino Médio, mas o financiamento não estava garantido.
- Somente em 2009 é que o Ensino Médio foi incluído na Educação Básica obrigatória, através da Emenda Constitucional 59/2019. A expansão das matrículas, sem a garantia de financiamento, as incoerências curriculares, a ausência de profissionais da educação com formação adequada e a grande retenção e evasão colocaram o Ensino Médio como um problema a ser resolvido. Porém, a resolução para tal quadro não incluía enfrentá-lo, visando sua superação, com soluções democráticas que atendesse os anseios de estudantes e educadores/as.
- Em 2006, as Orientações Curriculares para o Ensino Médio foram publicadas e, em 2011, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Entre 2011 e 2012 ocorreram diversas audiências públicas com o objetivo de discutir o Ensino Médio.
- Em 2013, foi apresentado o PL 6840, cujo objetivo era reformar o Ensino Médio e, em 2014, foi apresentado um substitutivo. Esse PL e o substitutivo foram esquecidos durante a discussão do impeachment da presidenta Dilma Rousseff.
- Contudo, em junho de 2015, o Conselho Nacional dos Secretários de Educação criou um grupo de trabalho de Reforma do Ensino Médio e esse GT assessorou as discussões,

fazendo a interlocução com o MEC e o Congresso, entregando um substitutivo com proposições ao PL 6840/2013. O substitutivo deu origem à medida Provisória 746/2016 e posteriormente à Lei nº 13415/2017 e temos assim a Reforma do Ensino Médio.

- Os problemas da Reforma do Ensino Médio não são poucos. A nova proposta altera a jornada escolar e faz parecer que há expansão, entretanto há, no máximo, 1800 horas para a formação comum. O restante do tempo pode ser contemplado nos itinerários formativos, com disciplinas eletivas que podem ser cursados à distância e com parcerias com a iniciativa privada. Uma flexibilidade que abre a possibilidade de precarização e desvio de recursos públicos para grandes e pequenas empresas educacionais.
- A organização dos conteúdos e currículos será por área de conhecimento, retirando disciplinas, hierarquizando currículos, estabelecendo disciplinas mais ou menos importantes, sendo que as disciplinas consideradas mais importantes são as que participam das avaliações em larga escala. Os itinerários formativos não têm obrigatoriedade de oferta, revelando a falácia da possibilidade de escolha por parte dos e das estudantes. Há, ainda, o “notório saber” como alternativa à profissionais com formação ministrando as disciplinas. Além de tudo isso, a Reforma do Ensino Médio altera a política de formação de professores e o Programa Nacional do Livro Didático.

Nesse sentido, é fundamental uma campanha nacional pela revogação da Reforma do Ensino Médio. Não podemos aceitar o aumento das desigualdades escolares, a precarização do trabalho docente e estudantes sem aulas e sem o direito à educação.
REVOGAÇÃO JÁ!

ANDES-SN: referência na luta contra a reforma do Ensino Médio



Desde que o projeto de Reforma do Ensino Médio foi enviado ao Congresso Nacional pelo presidente Michel Temer (MP 746, em setembro de 2016) de forma antidemocrática e unilateral, milhares de protestos, ocupações estudantis e greve de docentes, técnicos e estudantes das instituições de ensino superior eclodiram no país. Entidades e órgãos, ligados à educação, como também partidos políticos, e o Ministério Público Federal se manifestaram contra a proposta. O ANDES-SN, que defende uma educação pública, gratuita e de qualidade, se manifestou de imediato ao envio da MP e publicou uma nota de repúdio à Contrarreforma do Ensino Médio e, recentemente, a cartilha “A Contrarreforma do Ensino Médio: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei Nº 13.415/2017” (disponível em Publicações, no site do ANDES-SN em www.andes.org.br). A cartilha é subsídio às e aos docentes que atuam no Ensino Médio no país, para que aprofundem e compreendam a Lei 13.415, e para que possam lutar e defender um ensino público, gratuito e de qualidade:

“A contrarreforma do Ensino Médio, agora Lei 13.415/2017, foi aprovada em

fevereiro de 2017 e compromete todo o sistema educacional no país. A medida estabelece que 60% da carga horária seja destinada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo dos estudantes e 40% seriam preenchidos por conteúdo a ser escolhido, entre cinco áreas disponíveis: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Matemática e Ensino Profissional. Segundo a publicação, a nova legislação retira a obrigatoriedade das disciplinas de Filosofia e Sociologia, numa ‘tentativa de diminuir a possibilidade dos jovens de fazerem uma leitura mais crítica do mundo no qual vivem’”.

Revogação do Novo Ensino Médio

Em 1º de janeiro de 2023, o ANDES-SN reuniu-se com o grupo de trabalho do núcleo da Educação do Gabinete de Transição do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília (DF).

No encontro, as representantes do Sindicato Nacional entregaram à equipe de transição o documento “Onze pontos programáticos em defesa da Educação Pública”, redigido com base na carta compromisso encaminhada pelo ANDES-SN às candidatas e aos candidatos à presidência

do campo progressista, incluindo Lula, ainda durante o processo eleitoral que resultou na vitória do petista. Essa carta foi uma deliberação do 65º Conad, realizado em julho deste ano.

O documento crava, no oitavo ponto, a urgência e a necessidade de revogação do novo Ensino Médio:

8. Revogar a implantação da Reforma do Ensino Médio e da Resolução CNE/Cp 02/2019 que altera as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de professor(a)s para a Educação Básica (BNC formação), que está articulada com a Reforma do Ensino Médio e a BNCC da educação básica. Esses dispositivos rebaixam a formação universitária do(a)s docentes da educação básica e a formação da juventude em geral.

Calendário de lutas do Setor das Ifes

15 de março

Dia Nacional de Luta pela Revogação da Reforma do Ensino Médio.

27 a 30 de março

Mobilização nas seções sindicais por meio de diversas atividades e construção de audiência em Brasília com o MEC para debater a pauta do ANDES-SN, com especial destaque para a questão da recomposição dos orçamentos.

04 de abril

Encontro das Universidades sob Intervenções, em Brasília.

10 a 14 de abril

Semana de Luta e Ocupação das IFES.

CARTA ABERTA

PELA REVOGAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO (LEI 13.415/2017)

No ano de 2003, que marcou o início do governo Lula, foi realizado em Brasília um seminário intitulado *Ensino Médio: Ciência, Cultura e Trabalho*, cujo propósito era debater e propor uma política de educação básica de nível médio tendo no centro duas problemáticas: enfrentar a fragmentação curricular que sempre caracterizou esta etapa educacional e colocar no centro desse debate as juventudes que frequentam a escola pública no Brasil.

O evento representou um ponto de inflexão na busca por um novo projeto de Ensino Médio no Brasil que fosse capaz de organizar a massificação improvisada dos períodos anteriores e de democratizar o currículo desta etapa de ensino. Afinal, o país havia passado de pouco mais de três milhões de matrículas no Ensino Médio no início dos anos 1990 para nove milhões em 2004! As perguntas centrais eram: qual Ensino Médio para essas juventudes? Que juventude é essa que passa a integrar a última etapa da educação básica?

Em termos de proposições, o que resultou daquele encontro – e contava com o respaldo de uma vasta produção de conhecimento – é que se estava diante da necessidade de construir um currículo menos fragmentado, mais integrado e capaz de permitir uma compreensão densa de um mundo cada vez mais complexo.

Em decorrência daquele debate, se seguiram algumas experiências no terreno da política educacional: em termos curriculares, adquiriu centralidade o eixo ciência, cultura, trabalho e tecnologia, compreendidos enquanto dimensões da vida em sociedade e da formação humana. A tentativa de reformulação curricular se fez presente nas novas diretrizes curriculares nacionais exaradas pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE n. 02/2012), no Programa Ensino Médio Inovador, no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentre outras ações.

Na contramão de tudo o que vinha sendo encaminhado, temos hoje uma Reforma do Ensino Médio que, em vez de integrar, desintegra. A Reforma vigente no país foi apresentada como Medida Provisória (MP 746/2016) poucos meses após a ascensão de Michel Temer à Presidência da República, em consequência do impeachment da presidenta Dilma Rousseff. Com isso, o então presidente abortou o (ainda que insuficiente) processo de discussão sobre o Ensino Médio iniciado na Câmara dos Deputados em 2012. O uso do expediente autoritário

da Medida Provisória para realizar uma reforma educacional foi criticado por entidades da sociedade civil organizada, mas também pelo então Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, que apresentou parecer ao Supremo Tribunal Federal alegando a inconstitucionalidade da medida.

Ainda no ano de 2016, houve um intenso movimento de ocupações estudantis nas escolas de Ensino Médio e nas universidades públicas em 19 estados da federação, sendo alvos dos protestos a MP 746 e a PEC 241 do teto de gastos primários do governo de Michel Temer. O recado contra a proposição da Reforma foi dado pela juventude brasileira.

Em 2017, a MP 746 foi convertida na Lei 13.415/2017, e o governo de extrema-direita eleito em 2018 aliou-se à Reforma para aprovar os documentos legais que dariam sua sustentação normativa. Assim foi estruturado e executado o edital do novo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) adaptado à Lei 13.415/2017, bem como aprovadas a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio em 2018.

Assim, desde 2016, a Reforma do Ensino Médio assumiu a característica de projeto antipopular e de contornos autoritários. Sua implementação perpassou o governo ilegítimo de Michel Temer e ganhou continuidade natural no governo de extrema-direita e de viés conservador de Jair Bolsonaro, que ganhou as eleições após uma campanha eleitoral marcada pela desinformação.

Nem mesmo a pandemia de Covid 19 e a gestão federal desastrosa que resultou em 669 mil mortes no Brasil foram suficientes para frear os anseios reformistas, que se aproveitaram da suspensão das aulas presenciais para acelerar a aprovação de currículos estaduais sem a devida participação das comunidades escolares, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da gestão escolar democrática. A implementação da Reforma do Ensino Médio pelos estados durante a pandemia revela mais uma de suas facetas perversas, impossibilitando o debate democrático, dificultando o controle social e aprofundando processos de precarização e privatização da educação pública.

Ao publicar a MP 746/2016, o governo Temer justificou a medida com três objetivos que seriam alcançados pela Reforma: 1) tornar o Ensino Médio mais atrativo aos jovens, permitindo que estes possam escolher itinerários formativos diferenciados; 2) ampliar a oferta de ensino em tempo integral; e 3) aumentar o aspecto profissionalizante do Ensino Médio.

No entanto, a implementação acelerada da Reforma em estados como São Paulo desnuda a falácia sobre a necessidade de diminuir o número de disciplinas no Ensino Médio, uma vez que, com os itinerários formativos, criou-se um conjunto de novas disciplinas sob a

orientação de institutos e fundações da sociedade civil vinculadas ao capital, enquanto as disciplinas ligadas aos campos científicos, culturais e artísticos tradicionais da docência profissional em nível médio foram eliminadas do currículo – num claro movimento de desmonte das possibilidades de formação científica e humanística da juventude que estuda nas escolas públicas.

A tão propalada liberdade de escolha por parte dos estudantes, uma das principais bandeiras de propaganda dos governos em defesa da reforma, tem se mostrado um engodo, visto que a escolha se restringe aos itinerários formativos disponibilizados pela escola, e que nunca abrangem a totalidade de possibilidades das redes de ensino.¹ Ainda que, para alguns estudantes, a mudança de escola para cursar o itinerário desejado possa ser uma opção, isso não ocorre para a maioria, especialmente nos quase três mil municípios do país que possuem uma única escola pública de Ensino Médio.

Até aqui, todas as evidências apontam para um mesmo fato: o compromisso da atual Reforma do Ensino Médio não é com a consolidação do Estado Democrático de Direito e nem com o combate às desigualdades sociais e educacionais no país. A Reforma está a serviço de um projeto autoritário de desmonte do Direito à Educação como preconizado na Constituição de 1988. De fato, os primeiros impactos concretos da implementação da Reforma nos estados vão mostrando que a Lei 13.415/2017 vincula-se a um projeto de educação avesso à democracia, à equidade e ao combate das desigualdades educacionais, uma vez que ela:

- 1) Fragiliza o conceito de Ensino Médio como parte da educação básica, assegurado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na medida em que esta etapa deixa de ser uma formação geral para todos. A incorporação do Ensino Médio na educação básica foi uma conquista recente do processo de democratização, e ainda não consolidada. Diante de um ensino secundário historicamente elitista, estratificado e propedêutico, a integração do Ensino Médio à educação básica foi uma medida importante para democratizar esta etapa, juntamente com a garantia de oferta de ensino noturno adequado às condições dos estudantes trabalhadores e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – ambos negligenciados pela Lei 13.415/2017;
- 2) Amplia a adoção do modelo de Ensino Médio em Tempo Integral sem assegurar investimentos suficientes para garantir condições de acesso e permanência dos estudantes, excluindo das escolas de jornada ampliada estudantes trabalhadores

¹ REDE ESCOLA PÚBLICA E UNIVERSIDADE. **Novo Ensino Médio e indução de desigualdades escolares na rede estadual de São Paulo** [Nota Técnica]. São Paulo: REPU, 02 jun. 2022. Disponível em: www.repu.com.br/notas-tecnicas.

e aqueles de nível socioeconômico mais baixo, bem como estimulando o fechamento de classes do período noturno e da EJA;

- 3) Induz jovens de escolas públicas a cursarem itinerários de qualificação profissional de baixa complexidade e ofertados de maneira precária em escolas sem infraestrutura. Evidência disso é o Projeto de Lei 6.494/2019 que tramita na Câmara dos Deputados e visa alterar a LDB, propondo o aproveitamento “das horas de trabalho em aprendizagem para efeitos de integralização da carga horária do Ensino Médio até o limite de 200 horas por ano”. Mais uma vez, o que se propõe é a interdição do acesso qualificado ao conhecimento científico, à arte, ao pensamento crítico e reflexivo para a imensa maioria dos jovens que estudam nas escolas públicas, e que respondem por mais de 80% das matrículas do Ensino Médio no país;
- 4) Coloca em risco o modelo de Ensino Médio público mais bem-sucedido e democrático do país: o Ensino Médio Integrado praticado pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Trata-se de um modelo que adota cotas sociais e raciais de ingresso desde 2012 e que apresenta resultados excelentes em avaliações de larga escala como o PISA. Seu centro organizador é a integração entre uma Formação Geral Básica fundada nos princípios do trabalho, ciência, cultura e tecnologia e a Educação Profissional de Nível Técnico. A Lei 13.415/2017 rebaixa a educação profissional à condição de “itinerário formativo”, dissociando a formação geral básica da educação profissional;
- 5) Aumenta consideravelmente o número de componentes curriculares e acentua a fragmentação. Uma das justificativas para a Reforma do Ensino Médio era justamente a necessidade de diminuir o número de disciplinas escolares obrigatórias. Contudo, a implementação da Reforma nos estados vem realizando exatamente o contrário. Embora existam variações entre as redes estaduais, no estado de São Paulo – a título de exemplo – o 2º ano do Ensino Médio em 2022 possui 20 componentes curriculares;
- 6) Desregulamenta a profissão docente, o que se apresenta de duas formas: 1) construção de itinerários formativos que objetivam a aquisição de competências instrumentais, desmontando a construção dos conhecimentos e métodos científicos que caracterizam as disciplinas escolares em que foram formados os docentes, desenraizando a formação da atuação profissional; e 2) oferta das disciplinas da educação profissional por pessoas sem formação docente e contratadas precariamente para lidar com jovens em ambiente escolar. Tudo isso

fere a construção de uma formação ampla e articulada aos diversos aspectos que envolvem a docência – ensino, aprendizagem, planejamento pedagógico, gestão democrática e diálogo com a comunidade;

- 7) Amplia e acentua o processo de desescolarização no país, terceirizando partes da formação escolar para agentes exógenos ao sistema educacional (empresas, institutos empresariais, organizações sociais, associações e indivíduos sem qualificação profissional para atividades letivas). Uma das dimensões desse problema é a possibilidade de ofertar tanto a formação geral quanto a formação profissionalizante do Ensino Médio a distância, o que transfere a responsabilidade do Estado de garantir a oferta de educação pública para agentes do mercado, com efeitos potencialmente catastróficos para a oferta educacional num país com desigualdades sociais já tão acentuadas;
- 8) Compromete a qualidade do ensino público por meio da oferta massiva de Educação a Distância (EaD). A experiência com o ensino remoto emergencial durante a pandemia da Covid-19 demonstrou a imensa exclusão digital da maioria da população brasileira, que impediu milhões de estudantes das escolas públicas de acessarem plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem. As mesmas ferramentas utilizadas durante a pandemia estão agora sendo empregadas pelos estados na oferta regular do Ensino Médio, precarizando ainda mais as condições de escolarização dos estudantes mais pobres;
- 9) Segmenta e aprofunda as desigualdades educacionais – e, por extensão, as desigualdades sociais –, ao instituir uma diversificação curricular por meio de itinerários formativos que privam estudantes do acesso a conhecimentos básicos necessários à sua formação, conforme atestam pesquisas comparadas que analisaram sistemas de ensino de vários países²;
- 10) Delega aos sistemas de ensino as formas e até a opção pelo cumprimento dos objetivos, tornando ainda mais distante a consolidação de um Sistema Nacional de Educação, como preconiza o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei 13.005/2014).

Pelas razões acima expostas, é fundamental que o próximo governo do campo democrático **REVOGUE A REFORMA DO ENSINO MÉDIO** e abra um amplo processo de discussão sobre esta etapa da Educação Básica apoiado nos princípios estabelecidos na LDB de 1996 e nas

² FERREIRA, E.B.; SANTOS, K.C.; GONÇALVES, T. A política do NEM no Espírito Santo: o que dizem os documentos nos seus contextos local e global. In: KORBES, C.; FERREIRA, E.B.; SILVA, M.R.; BARBOSA, R.P. (org.). **Ensino Médio em pesquisa**. Curitiba: CRV, 2022. p. 33-46.

Grupo de Pesquisa Gestão de Políticas Públicas (UFPR)
Grupo de Pesquisa Gestão e Avaliação Educacional (GAE/UFAL)
Grupo de Pesquisa Giros Curriculares: Cultura e Diferença (UERJ)
Grupo de Pesquisa Instituições de Ensino: Políticas e Práticas Pedagógicas (Unisantos)
Grupo de Pesquisa inSURgir: Educação apesar de (UFMG)
Grupo de Pesquisa Juventudes, Culturas e Formação (GPEJUV/UFAL)
Grupo de Pesquisa Kijetxawê: Currículo, Diferença e Formação de Professores(as) (UFSB)
Grupo de Pesquisa Linguagem e Cognição em Salas de Aula de Ciências (UFMG)
Grupo de Pesquisa Linguagem na Ciência e no Ensino (Lince/USP Ribeirão Preto)
Grupo de Pesquisa Metamorfoses no Mundo do trabalho (GPMT/Unicamp)
Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e Teoria Social (UnB)
Grupo de Pesquisa Mundos do Trabalho na Amazônia (GPMTA/UFAC)
Grupo de pesquisa Políticas de Currículo e Alteridade (UFR)
Grupo de Pesquisa Políticas de Currículo e Cultura (UERJ)
Grupo de Pesquisa Políticas de Currículo e Docência (UERJ)
Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores (UERJ)
Grupo de Pesquisa Políticas Públicas, Democracia e Estudos Urbanos (UFFS Erechim)
Grupo de Pesquisa Políticaspráticas Educacionais Cotidianas e a Educação como Direito (Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro/RJ)
Grupo de Pesquisa Práticas Educativas, Memórias e Oralidades (Pemo/UECE)
Grupo de Pesquisa Problemática Urbana e Ambiental (Unicamp)
Grupo de Pesquisa Questão da Escola: Diferença, Desconstrução e Intersubjetividade (UFRJ)
Grupo de Pesquisa Relação Sociedade Natureza e Produção do Espaço (PPGEO/UFS)
Grupo de Pesquisa Relações entre o Público e o Privado em Educação (GPRPPE/UFRGS)
Grupo de Pesquisa Resistências: Controle Social, Memória e Interseccionalidades (UFABC)
Grupo de Pesquisa Rizoma (UEFS)
Grupo de Pesquisa Surdez e Abordagem Bilíngue (GPSABilíngue/UFSCar)
Grupo de Pesquisa Territórios, Educação Integral e Cidadania (TEIA/UFMG)
Grupo de Pesquisa Trabalho e Direitos Humanos (Nutss/UFF)
Grupo de Pesquisa Trabalho e Educação (USP)
Grupo de Pesquisa Trabalho e Práxis (UFES)
Grupo de Pesquisa Trabalho e Práxis (UFES)
Grupo de Pesquisa Trabalho Educação e Sociedade (GPTES/UFU)
Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Trajetórias Sociais (UFAC)
Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Trajetórias Sociais (UFAC)
Grupo de Pesquisa Trabalho, Movimentos Sociais e Educação (Tramse/UFRGS)
Grupo de Pesquisas Currículo, Cultura e História (Gepeh/UFMS)

Grupo de Pesquisas Sobre Trabalho, Política e Sociedade (GTPS/UFRRJ)

Grupo de Pesquisas Trabalho e Dignidade (FURB/SC)

Grupo de Trabalho Estudos do Atlântico e Diáspora Africana (Anpuh/BA)

Grupo de Trabalho Sociologia da Juventude, Sociedade Brasileira de Sociologia

Grupo Ensino de Ciências e Formação de Professores (EnCiForm/UFABC)

Grupo Ensino Médio em Pesquisa (EMPesquisa/Unicamp)

Grupo Escola Pública e Democracia (Gepud/Unifesp)

Grupo Multidisciplinar de Estudos em Ensino de Química (GMEEQ/UFMG)

Grupo: Teoria Histórico Cultural da Atividade na Pesquisa em Educação (Chater/UFMG)

Igbín Ateliê de Lembranças (Mossoró/RN)

Instituto Aldeia (Niterói/RJ)

Instituto Camutas (Cametá/PA)

Instituto Cultural Afro Mutalembê (Manaus/AM)

Laboratório de Estudos e Pesquisas sobre Inclusão e Diferenças na Educação Física Escolar (Lepidefe/UFRJ)

Laboratório de Análise de Políticas e Gestão da Educação (Lapge/UFU)

Laboratório de Ensino de Filosofia Gerd Bornheim (UFRJ)

Laboratório de Estudos de Gênero, Educação e Sexualidades (Legesex/UFRRJ)

Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação, Diversidade e Inclusão (Lepedi/UFRRJ)

Laboratório de Estudos Queers em Educação (Leque/UFRJ)

Laboratório de Estudos Territoriais da Universidade Federal de Sergipe (Later/UFS)

Laboratório de Estudos, Pesquisa e Extensão no Ensino Médio (Lepeem/IFCE)

Laboratório de Geografia (Lageo/UEMG Carangola)

Laboratório de Investigação, Ensino e Extensão em Educação de Jovens e Adultos (Lieja/UFRJ)

Laboratório de Investigações em Ensino de Ciências Naturais (Linecin/USP São Carlos)

Laboratório de Pesquisa do Aprendizado em Química (USP)

Laboratório de Pesquisa e Ensino de Filosofia (LaPEFil/UFABC)

Laboratório de Pesquisa em Ensino de Química e Tecnologias Educativas (Lapeq/USP)

Laboratório de Pesquisa em Experiências de Formação e Narrativas de SI (LapenSI/UFMG)

Laboratório de Trabalho e Movimentos Sociais (Unioeste Marechal Cândido Rondon)

Laboratório Interdisciplinar de Extensão e Pesquisa Social (Lieps/IFRJ)

Laboratório-Ateliê de Práticas, Experimentações Pedagógicas e Narrativas sobre Ensino de Geografia e Docência (LABGeoDoc/UFMG)

Levante Popular da Juventude

Movimento Brasil Popular

Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos (MTD)

Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA Brasil)
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST)
Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (Mieib)
Movimento Itabirense de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis (ITALGBT, Itabirito/MG)
Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio (NNDEM)
Movimento Negro Unificado (MNU)
Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da UFMG (NUH/UFMG)
Núcleo de EJA no Programa Residência Pedagógica da UFMG
Núcleo de Estudo sobre Formação (Forma/Unesc Criciúma)
Núcleo de Estudos Africanos e Afro-brasileiros (NEAB/UEMG Carangola)
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Federal Rural de Pernambuco (NEAB/UFRPE)
Núcleo de Estudos de Filosofias e Infâncias (NEFI/UERJ)
Núcleo de Estudos de Gênero, Relações Étnico-raciais, Aprendizagens e Saberes (NEGRAS/Ufersa)
Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos (NedEJA/UFF)
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, História e Educação (Nethe/IFMA)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Diversidade Sexual da Universidade Estadual de Maringá (Nudisex/UEM)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação e Sociedade (Uespi)
Núcleo de Estudos e pesquisas em Educação Profissional e Tecnológica (Nepept/IFS)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ensino de Ciências (Nepec/UFABC)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Formação e Trabalho Docente: Políticas e Práticas Educacionais (Nuforpe/UFU Ituiutaba)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional, Gestão e Financiamento da Educação (Nupgefe/UFAC)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas e Gestão da Educação (UFPI)
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais (NEPE/UFES)
Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (NEJA/UFMG)
Núcleo de Estudos em Agroecologia e Nova Cartografia Social (UFRB Amargosa)
Núcleo de Estudos em Agroecologia Jequitibá Rosa (NEA/UEMG Carangola)
Núcleo de Estudos em Currículo, Culturas e Subjetividades (Necsus/UERJ)
Núcleo de Estudos sobre as Transformações no Mundo do Trabalho (TMT/UFSC)
Núcleo de Estudos Trabalho e Sociedade (NETS/UFRJ)
Núcleo de Estudos Urbanos Regionais e Agrários (Nurba/UFT Porto Nacional/TO)

Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Políticas Educacionais e Gestão da Educação (Nuppege/UFPI)

Núcleo de Pesquisa em Desigualdades Educacionais (Nupede/UFMG)

Núcleo de Pesquisa em Didática e Conceituação em Ciências (Nupedicc/UFRPE)

Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências (Nupec/UFG)

Núcleo de Pesquisa em História Cultural, Sociedades e História da Educação Brasileira (Nupheb/UFPI)

Núcleo de Pesquisa Propriedade e suas Múltiplas Dimensões (Nupep/UFRRJ)

Núcleo de Pesquisa sobre Formação para Docência e Ensino Superior (Nupedes/UEFS)

Núcleo Interdisciplinar em Gênero e Sexualidade (NIGS/UEA)

Núcleo Semente: Saúde Mental e Direitos Humanos relacionados ao Trabalho (Instituto Sedes Sapientiae, São Paulo /SP)

Observatório da Educação Básica (UFMT)

Observatório da Educação Profissional e Tecnológica (IFSul/RS)

Observatório da Educação: Violência, Inclusão e Direitos Humanos (Unifesp)

Observatório da Juventude (UFMG)

Observatório da Laicidade na Educação (OLÉ/UFF)

Observatório do Conhecimento

Observatório do Ensino Médio (UEL)

Observatório do Ensino Médio (UFPR)

Observatório do Ensino Médio do Rio Grande do Sul

Observatório Social de Políticas Públicas da Amazônia (OSPPA, UEA)

Oposição Sindical à direção do Sindicato dos Professores de São Paulo (SinproSP)

Oposição Sindical à direção do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas (Sinteam)

Organização dos Aposentados e Pensionistas da UFMG

Organização dos Professores Indígenas de Novo Airão/AM (Opina)

Organização Paulista de Arte Educação (OPAE)

Paideuma: Grupo de Estudos Clássicos e Educação (USP)

Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil

Pré-Vestibular Comunitário Machado de Assis (Morro da Providência, Rio de Janeiro/RJ)

Programa Ações Afirmativas na UFMG

Programa de Educação Tutorial Conexões de Saberes Educomunicação (PET CNX/UFU)

Programa Pensar a Educação, Pensar o Brasil (UFMG)

Rede Brasileira de História Pública

Rede CEGeT de Pesquisadores (Centro de Estudos de Geografia do Trabalho)

Rede de Ensino, Pesquisa e Extensão da Educação Profissional e Tecnológica Pública da Bahia (REDEEPT) (UFBA/UFRB/UNEB/IFBA/IF Baiano)

Rede de Mães por Direitos (São Paulo/SP)

Rede Diversidade e Autonomia na Educação Pública (Redap)

Rede Emancipa de Educação Popular

Rede Jubileu Sul

Rede Latino-Americana de Estudos sobre Trabalho Docente (Rede Estrado)

Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+

Rede Universitas/BR

Seção Sindical dos Docentes da Universidade do Estado da Bahia (Aduneb)

Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria (Sedufsm)

Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia (Adufu)

Seção Sindical dos(as) Docentes do Instituto Federal do Piauí (SINDIFPI)

Secção Sindical do Andes-SN no IFRS (SINDOIF)

Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública (ACP-MS)

Sindicato das Servidoras e dos Servidores do Instituto Federal de Pernambuco (Sindsifpe)

Sindicato das Servidoras e dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (SINDSIFCE)

Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará (Sintepp)

Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará, subsedes de Bujaru, Itaituba, Pau D'Arco, Placas e São Miguel do Guamá

Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (Udemo)

Sindicato de Trabalhadores das Universidades Federais do ABC (SinTUFABC)

Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista/BA (Simmp/VC-BA)

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar da Região Sul do Estado de Minas Gerais (Saaesul/MG)

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Minas Gerais (Saaemg)

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal (Saep-DF)

Sindicato dos Docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Adunioeste)

Sindicato dos Docentes do CEFET-MG (Sindcefet-MG)

Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (ADUFSCar)

Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo (Afuse)

Sindicato dos Professores da Baixada Fluminense (Sinpro Baixada).

Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda/PE (Sinpmol-PE)

Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari/BA (Sispec-BA)

Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ijuí/RS (APMI-RS)

Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (APUB Sindicato)

Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (APUFSC)

Sindicato dos Professores de Campinas/SP e Região (Sinpro Campinas)

Sindicato dos Professores de Caxias do Sul/RS (Sinpro Caxias)

Sindicato dos Professores de Guarulhos/SP (Sinpro Guarulhos)

Sindicato dos Professores de Itajaí/SC e Região (Sinpro Itajaí)

Sindicato dos Professores de Jundiaí/SP (Sinpro Jundiaí)

Sindicato dos Professores de Macaé/RJ e Região (Sinpro Macaé)

Sindicato dos Professores de Pindamonhangaba/SP

Sindicato dos Professores de Santos/SP e Região (Sinpro Santos)

Sindicato dos Professores de São Paulo (SinproSP)

Sindicato dos Professores de Taubaté/SP e Região (Sinpro Taubaté)

Sindicato dos Professores de Teresópolis/RJ (Sinpro Teresópolis)

Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH)

Sindicato dos Professores do ABC (Sinpro ABC)

Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho/PE (Sinpc-PE)

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp)

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, subsedes Bauru, Cotia, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquera, Jaú, Leste/Tatuapé, Litoral Sul, Mauá, Mogi das Cruzes, Oeste/Lapa, Osasco, Ourinhos, Poá/Ferraz de Vasconcelos, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Salto, Santo André, São Bernardo do Campo, São Carlos, São Miguel Paulista, Sorocaba, Sul/Santo Amaro, Sumaré/Hortolândia e Suzano

Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (Sinpro Goiás)

Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região (Sinpro-Rio)

Sindicato dos Professores e Pedagogos do Ensino Público da Educação Básica do Município de Manaus (Asprom Sindical)

Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino de Anápolis e Região (Sinpror-GO)

Sindicato dos Professores Municipais de Canoas/RS (Sinprocan-RS)

Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria/RS (Sinprosm-RS)

Sindicato dos Professores Municipais do Extremo Sul do Piauí (Sinprosul-PI)

Sindicato dos Professores no Distrito Federal (Sinpro-DF)

Sindicato dos Professores no Estado da Bahia (Sinpro-BA)

Sindicato dos Professores(as) e Funcionários(as) de Escola do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS Sindicato)

Sindicato dos Profissionais de Ensino do Município de Aracaju (Sindipema-SE)

Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís (Sindeducação-MA)

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (Sinpeem)

Sindicato dos Servidores do Colégio Pedro II (Sindscope-RJ)

Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária/PR (Sismmar-PR)

Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Paranaguá/PR (Sismmap-PR)

Sindicato dos Servidores em Educação no Município de Campo Formoso/BA (Sise-BA)

Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo (Sindsep)

Sindicato dos Servidores Públicos de Mascote/BA

Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá (Sinsepeap)

Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação (Apeoc)

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André/SP (SindServ Santo André)

Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo (Apase)

Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Francisco Morato/SP (Sinteframo-SP)

Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Piauí (Sinte-PI)

Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Sintunesp)

Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo (Sinteps)

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado da Região da Serra do Estado do Rio Grande do Sul (Sintep/Serra-RS)

Sindicato dos Trabalhadores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (Sintifrij)

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba (Sintep-PB)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe (Sintese)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande do Norte (Sinte-RN)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon/MA (Sinterpum-MA)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas (Sinteal)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (Sintego)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lauro de Freitas/BA (Asprolf-MA)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina (Sinte-SC)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapiranga/RS (Sintraeds-RS)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB Sindicato)

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, núcleo de Mascote/BA
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco (Sintepe)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima (Sinter)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre (Sinteac)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas (Sinteam)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Correntina/BA (Sindtec-BA)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa (Sintem-PB)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE (Sinproja-PE)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande/RS (Sinterg-RS)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (Sintero)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins (Sintet)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo/PR (APMC-PR)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (Sindiupes)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP Sindicato)
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí/RS (SPMG Sindicato)
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Particulares do Tocantins (Sintepet)
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal (SAE-DF)
Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado de Alagoas (Sintep-AL)
Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (Sintep-MT)
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Tucano/BA (Sindsmut-BA)
Sindicato dos(as) Docentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Sindunivasf)
Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (Sepe-RJ)
Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial de Recife (Simpere-PE)
Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação de Pio IX/PI (Sintep-PI)
Sindicato Nacional de Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN)
Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe)
Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, seções Manaus, Mossoró/RN, Natal e São Paulo
Sindicato Único dos Trabalhadores de Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG)
Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Ceará (Sindiute-CE)
Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM)
Sociedade Brasileira de Ensino de Química (SBEnQ)
Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS)
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)

Frente Nacional pela Revogação das Resoluções CNE/CP 02/2019 e 01/2020 e pela retomada da implementação da Resolução CNE/CP 02/2015

Movimento REVOGA BNC-Formação

***Manifesto da Frente Revoga BNC-Formação
Pela retomada da Res. 02/2015!***

A Frente Nacional pela **REVOGAÇÃO** das Resoluções CNE/CP 02/2019 e 01/2020, criada em 30 de março de 2023, congregando entidades nacionais, fóruns e movimentos sociais ligados à formação de professores/as e ao campo educacional, se **ORGANIZA** em torno da defesa da formação de professores/as e **REIVINDICA** a imediata **RETOMADA** da **Resolução CNE/CP 02/2015**.

Manifestamos aqui nosso posicionamento contrário à legislação, calcada no ideário neoliberal e mercantilista, imposta de forma autoritária após o golpe de 2016, que descaracterizou a política educacional, reduzindo a escola à mera função executora e instrucional. A Base Nacional Comum-Formação Inicial (Res. 2/2019) e a Base Nacional Comum-Formação Continuada (Res. 1/2020), subordinadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, se referenciam na ultrapassada Pedagogia das Competências, na produção das Fundações, Institutos e empresas educacionais privadas, obedecendo às diretrizes dos organismos multilaterais. O Conselho Nacional de Educação - CNE, no lastro de uma reforma empresarial e privatista, que atende, exclusivamente, aos interesses do mercado, promove a descaracterização dos cursos de formação de professores/as.

A aprovação açodada e irresponsável, pelo CNE, das Resoluções 2/2019 e 1/2020, atropelou o processo de implementação da Resolução CNE/CP 2/2015, revogando-a enquanto ainda se encontrava dentro do prazo estipulado para a adequação dos cursos. Essa medida se deu em processo autoritário e antidemocrático, marcado pela ausência de diálogo com as entidades nacionais do campo da formação, as instituições formadoras, as entidades representativas de professores/as e de estudantes. O CNE desconsiderou os saberes e as pesquisas da área da Educação e do Ensino construídos no campo da formação de professoras e professores e não realizou o necessário diagnóstico acerca do processo de implantação da Resolução CNE/CP 2/2015, que se desenvolvia nas Instituições de Ensino Superior - IES e nos cursos de licenciatura. Importante ressaltar que boa parte das IES públicas já efetivaram ou estão em processo de instituição de Projeto Pedagógico de Formação Inicial e Continuada tendo por referência esta resolução.

Nossa defesa centra-se em uma Formação de Professores/as para a Educação Básica socialmente referenciada, crítica e emancipatória. Repudiamos as normativas que desqualificam e descaracterizam os cursos de licenciatura e impactam negativamente a formação dos futuros professores/as, dos alunos da Educação Básica, a atuação e a carreira docente. Por isso, propomos a retomada da Resolução CNE/CP 2/2015, elaborada considerando os diagnósticos e a produção científico-acadêmica, em diálogo efetivo com as entidades e instituições, incorporando as

contribuições de especialistas do campo da formação de professores/as e pesquisadores/as das universidades, que participaram ativa e propositivamente dessa construção coletiva, em reuniões, seminários e audiências públicas. Nesse processo democrático, forjou-se uma concepção ampliada de docência, respeitando a autonomia das IES na construção de um projeto institucional de formação de professoras e professores. Projeto que articula, necessariamente, ensino, pesquisa e extensão, a formação inicial e continuada e favorece uma efetiva articulação e diálogo com as redes de ensino, a escola e a educação básica.

Hoje, diante de um cenário político que respeita o debate público e coletivo, persistimos mobilizados/as, de forma organizada, para a luta pela revogação das Resoluções 02/2019 e a 01/2020 tendo em vista os seguintes aspectos:

- a) a imposição da ultrapassada Pedagogia das Competências e Habilidades que preconiza uma concepção pragmática e reducionista de formação e de docência, centrada em processos de (de)formação com ênfase na padronização, centralização e controle, ferindo os princípios da pluralidade de concepções e a autonomia didático-científica das Universidades, presentes em nossa Constituição Federal de 1988 e na Lei 9.394/96.
- b) a redução do magistério a simples função de tarefeiros e instrutores, induzindo à alienação da categoria e ao expurgo da função social da escola e da formação, como a BNCC e a Reforma do Ensino médio propugnam, impossibilitando a construção de projetos formativos próprios e criativos, e esvaziando de significado a formação de crianças, adolescentes, jovens, e pessoas adultas e idosas na escola e de professores/as nos cursos de licenciatura;
- c) a secundarização do processo de construção do conhecimento pedagógico e científico e sua socialização, a articulação teoria-prática e a sólida formação teórica e interdisciplinar, ferindo o necessário equilíbrio curricular. Esse modelo impõe uma distribuição de carga horária e tempo e um percurso formativo uniforme, em clara inversão epistemológica;
- d) a desconsideração da autonomia das IES e de seus Colegiados de Curso na definição da concepção, sequência e ordenação dos conteúdos curriculares necessários à formação.

Defendemos que as políticas de formação do magistério sejam elaboradas de forma democrática, em diálogo com as instituições formadoras e as entidades representativas da comunidade educacional, para que possam contribuir para a construção de uma sociedade com mais justiça social. Essa é uma luta urgente e que diz respeito a toda a sociedade, posto que a formação dos professores e professoras é essencial para a reconstrução da democracia, da cidadania plena e da soberania nacional. Nesse sentido, convocamos para essa importante mobilização em prol da **REVOGAÇÃO das Resoluções CNE/CP 2/2019 e 1/2020** e a consequente retomada da Resolução CNE/CP 2/2015.

28 de abril de 2023

Dia Internacional da Educação

Assinam, as entidades nacionais fundadoras:

MONAPE - Movimento Nacional pela defesa da formação de professores/as no curso de Pedagogia
FNPE - Fórum Nacional Popular de Educação
ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
ABALF – Associação Brasileira de Alfabetização
ABdC – Associação Brasileira de Currículo
ABEH – Associação Brasileira de Ensino de História
ABECS - Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais
ABPEE - Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial
ABRAPEC - Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências
ANDES-SN - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ANDIPE - Associação Nacional de Didática e Prática de Ensino
ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação
ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
ANPOF – Associação Nacional de Pós-graduação em Filosofia
ANPUH Brasil – Associação Nacional de História
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
CBDCH – Campanha Nacional em Defesa das Ciências Humanas na Educação Básica
CEDES – Centro de Estudos Educação e Sociedade
CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
ExNEPE – Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia
FAEB - Federação de Arte/Educadores do Brasil
FINEDUCA - Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação
FONEC – Fórum Nacional de Educação no Campo
FORPARFOR - Fórum dos coordenadores institucionais do PARFOR
FORPIBID - Fórum Nacional de Coordenadores Institucionais do PIBID e Residência Pedagógica
Fórum Renova ANDES – Movimento nacional
FORUMDIR - Fórum Nacional de Diretores de Faculdades de Educação
RePPed - Rede Nacional de Pesquisa em Pedagogia
SBEM - Sociedade Brasileira de Educação Matemática
SBEnBio - Associação Brasileira de Ensino de Biologia
SBEnQ - Sociedade Brasileira de Ensino de Química
SINASEFE – Sindicato Nacional das/os Servidoras/es Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

Apoiam este movimento e subscrevem esta carta:

Entidades nacionais, movimentos e redes

Associação Brasileira de Educação Musical - ABEM

Associação Brasileira de Hispanistas - ABH

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos -ABGLT

Associação de Professores/as de Filosofia, Filósofos/as do Brasil - APROFFIB

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia - ANPEGE
Coletivo Andes de Luta e pela Base – ALB
Confederação Nacional de Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG
Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil
Laboratório Brasileiro de oralidade, formação e ensino - LABOR - UFJF, UPE, ISD, UENP
Movimento Fica Espanhol Brasil
Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio
Rede Brasileira de Educação Ambiental - REBEA
Rede Brasileira por Instituições Educativas socialmente justas e campos, aldeias e cidades que educam - REDHUMANI
Rede de Mulheres Ambientalistas da América Latina- Elo Brasil
Rede de Pesquisa Nexos: Teoria Crítica e Pesquisa Interdisciplinar
Rede Diversidade e Autonomia na Educação Pública - REDAP
Rede Escola Pública Universidade – REPU
Rede Internacional Café com Paulo Freire
Sociedade Brasileira de Educação Comparada – SBEC

Fóruns, associações e executivas regionais e estaduais

AESUFOPE - Associação de Escolas Superiores de Formação de Profissionais do ensino do Rio Grande do Sul
APP - Sindicato das/os Trabalhadoras/es em Educação Pública do Paraná
Federação Sindical dos Auxiliares de Administração Escolar no Estado de Minas Gerais - FESAAEMG

Fórum Catarinense de Alfabetização - FCA
Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Ceará
Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo
Fórum de Educação Infantil do Pará- FEIPA
Fórum Distrital de Educação/ FDE
Fórum em Defesa dos Cursos de Pedagogia de Rondônia.
Fórum Estadual da Bahia em defesa da Pedagogia
Fórum Estadual de Educação da Bahia – FEEBA
Fórum Estadual de Educação da Paraíba – FEEPB
Fórum Estadual de Educação de Goiás – FEEGO
Fórum Estadual de Educação de São Paulo - FEESP
Fórum Estadual de Educação do Maranhão - FEEMA
Fórum Estadual de Educação do Pará - FEEPA
Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro – FEERJ
Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – FEERN
Fórum Estadual de mobilização e defesa do curso de Pedagogia de Goiás
Fórum Estadual de Mobilização e Defesa do Curso de Pedagogia do Rio de Janeiro.
Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais - FEPEMG
Fórum Estadual Permanente de Educação do Campo – FEPEC/Alagoas
Fórum Estadual Popular de Educação de Santa Catarina- FEPE-SC
Fórum Goiano de Educação Infantil – FGOI
Fórum Metropolitano de Educação do Campo, das águas e das florestas - FOMECAF - Belém - PA
Fórum Mineiro em Defesa da Formação de Professoras e Professores
Fórum Municipal de Educação de Belém - FMEB
Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro
Fórum Paraense de Educação do Campo
Fórum Paranaense dos Cursos de Pedagogia/PR – FORPED

Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil

ANFOPE Alagoas
ANFOPE Distrito Federal
ANFOPE Goiás
ANFOPE Mato Grosso do Sul
ANFOPE Minas Gerais
ANFOPE Rio de Janeiro
ANFOPE São Paulo
ANPAE- sessão estadual da Paraíba

Centro de Estudos e Pesquisa em Didática de Goiás - CEPED
Comitê de Educação do Campo do Espírito Santo - COMECES
Comitê Estadual em Defesa da Escola Pública de Roraima
Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte
Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente do Rio de Janeiro - GEEMA
Movimento Nacional Contra a Regulamentação da Profissão. Pela Regulamentação do Trabalho - MNCR Núcleos/
Salvador-BA
Rede de Educação Ambiental do Rio de Janeiro
Rede de Pesquisa Teoria Crítica e Pesquisa Interdisciplinar - Nexos Centro-Oeste/Norte
Rede de Pesquisa Teoria Crítica e Pesquisa Interdisciplinar - Nexos Nordeste;
Rede de Pesquisa Teoria Crítica e Pesquisa Interdisciplinar - Nexos Sudeste
Rede de Pesquisa Teoria Crítica e Pesquisa Interdisciplinar - Nexos Sul
Rede interinstitucional de Formação e Práticas Docentes - RIPEFOR

Instituições, Cursos e Programas de Pós-Graduação

Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de Sergipe - CECH/UFS
Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio-FIOCRUZ
Faculdade de Educação (Colegiado) - Universidade Federal de Uberlândia - UFU - MG
Faculdade de Educação (Conselho) - Faced/UFU
Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - EDU/UERJ
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - UFG
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF MG
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais - FaE/UFMG
Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará - Faced/UFC
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Catalão - UFCAT - GO
Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense - UFF RJ
Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
Instituto de Educação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Departamento de Educação Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras da UFLA - DED/FAELCH/UFLA MG
Departamento de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN/ Campus de Pau dos Ferros - RN
Departamento de Educação da Universidade Estadual de Feira de Santana - BA.
Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa - UFV
Departamento Educação e Sociedade do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ - DES/IM/UFRRJ
Direção do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia - ILEEL/UFU - MG
Unidade Acadêmica de Educação da Universidade Federal de Jataí - UFJ GO

Colegiado de Articulação da Formação Docente (CAFD) da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI MG

Colegiado das Licenciaturas, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
 Colegiado de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFBA -BA
 Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
 Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia diurno da Universidade Federal de Pelotas – UFPel
 Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia noturno da Universidade Federal de Pelotas – UFPel
 Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Foz do Iguaçu-PR
 Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul- UFFS PR.
 Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Roraima
 Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia - UFU/Pontal
 Colegiado do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis/ UFF
 Colegiado do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal Fluminense - Volta Redonda RJ
 Colegiado dos Cursos de Graduação em Física do Instituto de Física da UFBA
 Colegiado Geral das Licenciaturas da Universidade Federal Fluminense – UFF RJ
 Comissão Permanente de Formação de Professores da Unicamp - CPFP-Unicamp
 Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ - CPFP/PROGRAD/UFRRJ
 Coordenação da Licenciatura do Instituto de Letras – ILE/UERJ
 Coordenação de Ensino e Currículo - CEC/PRE/UFPel - RS
 Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - UFF/campus Santo Antônio de Pádua - RJ
 Coordenação do Curso de Pedagogia da PUC-Rio
 Coordenação do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Coordenação do Curso de Pedagogia da Universidade Federal Fluminense - UFF-Niterói
 Coordenação do Curso de Pedagogia da UniMontes – MG
 Coordenação do Curso de Pedagogia /EaD da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC -BA
 Coordenação do Curso de Pedagogia Vespertino – UNIRIO
 Coordenação Pedagógica das licenciaturas da UFRN – RN
 Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal de Pelotas - UFPel RS
 Curso de Pedagogia da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – FFP/UERJ
 Curso de Pedagogia da Unidade Universitária de Anápolis - Ciências Socioeconômicas e Humanas Nelson de Abreu Júnior - UEG -GO
 Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR
 Curso de Pedagogia, Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
 Curso de Pedagogia do Departamento de Educação da UERN/Campus de Pau dos Ferros - RN
 Curso de Pedagogia Presencial - Faculdade de Educação/UERJ (Campus Maracanã)
 Curso de Pedagogia EaD - Faculdade de Educação/UERJ (Campus Maracanã)
 Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia – UFU/Pontal
 Fórum das Licenciaturas da Universidade Federal da Fronteira Sul – PROGRAD/UFFS
 Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia – UFU MG
 Fórum de Licenciaturas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
 Fórum das Licenciaturas da Universidade Federal de Viçosa – UFV MG
 Fórum de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás – UFG GO
 Fórum dos Cursos de Pedagogia da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
 Fórum Permanente das Licenciaturas da UFPR
 Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da UFF/Santo Antônio de Pádua RJ.
 Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia - UFU/Pontal
 Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
 Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Pedagogia da Universidade Federal de Pelotas – UFPel
 Subcâmara de Licenciaturas da Universidade Federal de Ouro Preto – PROGRAD/UFOP

 Programa de AÇOES Afirmativas – UFMG
 Programa Residência Pedagógica - Sociologia da UFPB
 Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória – UFRRJ
 Programa de Pós-graduação em Educação Agrícola - PPGEA/UFRRJ
 Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – PROPED/ EDU/UERJ

Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia - PPGEcMaT/UFVJM MG
 Programa de Pós-graduação em Educação Profissional – PPGEPI/IFRN
 Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares -PGEDU/UFRRJ
 Programa de Pós-graduação em Educação, Processos Formativos e Desigualdades Sociais – PPGEDU/UERJ
 Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu/PR
 Programa de Pós-graduação em Ensino de Matemática - PPGEcMAT UFRGS
 Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino - CEFET/RJ

Grupos de pesquisa, núcleos e laboratórios

A Ponte: interligando a educação básica e o ensino superior no Ensino de Ciências e Biologia - UFSC
 Brinquedoteca Universitária Larissa Alderighi - UDESC
 CASULO - Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia – UFSC
 Cátedra Paulo Freire da Universidade Federal de Viçosa – UFV
 Círculo de Estudos e Pesquisas Freireanos - CEPF-UFU
 Coletivo de Estudos em Marxismo e Educação – COLEMARX/UFRRJ
 Grupo Colaborativo em Matemática - Grucomat/USF - SP
 Grupo de Discursos da Ciência e da Tecnologia na Educação – DICITE/UFSCf
 Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação do campo – GEPEC/FACED/UFBA
 Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação Física, Esporte e Lazer – LEPEL/FACED/UFBA
 Grupo de Estudo e Pesquisa em Ensino de Física e Tecnologia – GEPEFT/UDESC
 Grupo de Estudo e Pesquisa em Política Educacional e Gestão Escolar - GEPPEGE/Unifesp
 Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Formação Inicial, Continuada e Alfabetização – Gepfica/UFMS
 Grupo de Estudo em Gênero, Sexualidade e Sexo em Educação –GSS/FacEd/UFMG
 Grupo de Estudo em Pedagogia Histórico-Crítica no meio do mundo – UNIFAP -AP
 Grupo de Estudo e Pesquisa Gestão Escolar Política e Subjetividade – GEPSUB/UFF RJ
 Grupo de Estudos Decoloniais - GED/UFRRJ
 Grupo de Estudos do Sentido – GESTO/UFNT - TO
 Grupo de Estudos dos Clássicos Contemporâneos em Educação – GECCE/UFV MG
 Grupo de Estudos e Observatório Desenvolvimento Docente e Inovação Pedagógica - GEODDIP/Unicamp
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Didática e Formação docente - UFC
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Ambiental, Diversidade e Sustentabilidade – Gepeads/UFRRJ
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática Escolar – GEPEME/UFOD
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Interculturalidade na Educação em Ciências – UFTM
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Música – GRUMIS/UFRRJ
 Grupo de Estudos e Pesquisa em Psicologia Histórico-Cultural na Sala de Aula - GEPSA/UFMG
 Grupo de Estudos e Pesquisas da(s) Infância(s), Formação de Professores(as) e Diversidade Cultural – GIFORDIC/FFP/UERJ
 Grupo de Estudos e Pesquisas das TICs em Educação Matemática – Gepeticem/UFRRJ
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Abordagens e Metodologias de Ensino de Ciências - Gepamec/UFVJM
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Avaliação e Currículo - GEPAC/UNIRIO
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Avaliação Educacional – GEPAE/UFU
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Didática Desenvolvidor e Profissionalização Docente - GEPEDI/UFU
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Didática e Formação de Professores – UFC
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Didática e Questões Contemporâneas - DIDAKTIKÉ - FE/UFG
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental - GEA/UFJF
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos – GEPEJA/UNICAMP
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GEPEGAI – UFOP
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Física Escolar e Relações com os Saberes – GEPEFERS/UFU
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Matemática - GEM/UFSCar-São Carlos SP
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação na Diversidade do Campo – Gespedic/UNESPAR
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Ensino de Ciências e Biologia – ConectAR/UFOP MG

Grupo de Estudos e Pesquisas em História, Educação e Gênero - GEPHEG/UEFS
 Grupo de Estudos e Pesquisas em História, Sociedade e Educação no Brasil - Histedbr-DF
 Grupo de Estudos e Pesquisas em História, Sociedade e Educação no Brasil - Histedbr-UFSCar-So
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Humanidades: Arte Filosofia, História e Educação - GEPH/UFRRJ
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas e Práticas Curriculares - GEPPC/UFPB
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas públicas e formação de profissionais da Educação - GEPPFOR/UFV MG
 Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas, Educação e Cidadania - PÓLIS/UFU
 Grupo de Estudos e Pesquisas História, Sociedade e Educação no Brasil - Histedbr, rede nacional
 Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação Especial e Direito Escolar - GEPEEDE/UFMG
 Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Formação de Professores e Práticas Pedagógicas em Ensino de Ciências e Educação Ambiental - ECIEA/Unesp (FCLAr) e Unicamp (FE)
 Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Linguagens e Infâncias - GEPLI/UFU
 Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho, Educação e Políticas Públicas - GTEPP/ Cefet-RJ
 Grupo de Estudos e Pesquisas LEPEF-EdSaLa - UFAC
 Grupo de Estudos e Pesquisas: Formação de Professores e Práticas de Ensino - FOPPE/UFSC
 Grupo de Estudos em Cultura, Trabalho e Educação/ UFF
 Grupo de Estudos em Educação Ambiental Desde El Sur - GEASur/UNIRIO
 Grupo de Estudos em Educação Superior - GEES/UFFS
 Grupo de Estudos Narrativos em Educação do Instituto Federal Sul-rio-grandense - GENE/IFSUL
 Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Políticas Educacionais, Formação de Professores e Democracia - GRUPEFOR/UERJ
 Grupo de Estudos Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores - PPEJAT - FFP/UERJ
 Grupo de Estudos sobre Aquisição da Linguagem Escrita - GEALE/UFPEl
 Grupo de Estudos sobre Ensino, Linguagens e Cognição - GELINC/UEMG
 Grupo de Estudos sobre Numeramento - GEN/UFMG
 Grupo de Extensão Educação - IQSC/USP.
 Grupo de Pesquisa Alfabetização e Letramento Escolar - ALFALE/UFMT/UFRR
 Grupo de Pesquisa Alfabetização, Leitura, Escrita e Relações Étnico-raciais - ALMEFRE/FFP/UERJ
 Grupo de Pesquisa Aprendizados ao longo da vida - UERJ
 Grupo de Pesquisa Conjunturas de Pesquisas e Estudos em Educação de Jovens e Adultos- CONPEEJA/UNEB Irecê Ba
 Grupo de Pesquisa Contexto Escolar e Processos identitários de Professores e Alunos da Educação Básica - CEPId/PUC-SP
 Grupo de Pesquisa Conversas entre professores: alteridades e singularidades - ConPAS/CAP/UFRRJ
 Grupo de Pesquisa Currículo, cultura e política - UFRRJ
 Grupo de Pesquisa Currículo, Docência e Cultura - CDC/UFF
 Grupo de Pesquisa Currículos cotidianos, redes educativas, imagens e sons - UERJ
 Grupo de Pesquisa Discurso e Educação Linguística - UFF
 Grupo de Pesquisa e Estudos em Ensino de Geografia - GEPEG/UFRRJ
 Grupo de Pesquisa e Estudos em Trabalho, Educação e História - GETEH/Unicentro PR
 Grupo de Pesquisa e Estudos Gêneros, Sexualidades e Diferenças nos vários espaços e tempos da História e dos Cotidianos- GESDI/UERJ
 Grupo de Pesquisa e Estudos Interdisciplinares em currículo e sociedade - GEICS/Universidade Presbiteriana Mackenzie
 Grupo de Pesquisa e Extensão Diálogos escolas-universidade: processos formativos e currículos nos cotidianos GRPesq/UERJ
 Grupo de Pesquisa Educação, Cultura e Subjetividades - GPECS/UFFS
 Grupo de Pesquisa Educação, Cultura Escolar e Sociedade - EDUCAS/UECE
 Grupo de Pesquisa em Avaliação de Políticas Educacionais - GPAPE/Unifesp
 Grupo de Pesquisa em Cultura Visual, Educação e Linguagens - Cult-Vi/UNEB
 Grupo de Pesquisa em Didática da Matemática- GPDM/UEPB
 Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental e formação de educadores- GPEAFE/USP
 Grupo de Pesquisa em Educação Infantil, Diferenças de Gênero e Infâncias - GEIDI/DED/UFLA
 Grupo de Pesquisa em Educação, História e Interculturalidade - GPEHI/UFFS
 Grupo de Pesquisa em Educação, Violência e Democracia - GRUPEVD/UFFS
 Grupo de Pesquisa em Filosofia e Ensino - CEFET/RJ
 Grupo de Pesquisa em História, Sociedade e Educação no Brasil - GT da Região Oeste do Paraná - HISTEDOPR
 Grupo de Pesquisa em História, Sociedade e Educação no Brasil - HISTEDBR/UNIR

Grupo de Pesquisa em Linguagem e Cognição em Sala de Aula de Ciências - UFMG
 Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Educação - GRUPPE/UFF - RJ
 Grupo de Pesquisa Formação de Professores, Didática e Educação Matemática - TRI-VÉRTICE - FFP/UERJ
 Grupo de Pesquisa Formação de Professores, linguagens e justiça social - PROFJUS - FFP/UERJ
 Grupo de Pesquisa Formação de Professores, Processos e Práticas Pedagógicas - FFP/UERJ
 Grupo de Pesquisa Formação e Ação de Professores de Ciências e de Educadores Ambientais - UNESP
 Grupo de Pesquisa Formação e Profissão docente - FOPROFI/UFOP
 Grupo de Pesquisa Formação Política de Professoras e Professores - GPForPP/UFSCar
 Grupo de Pesquisa História, Política e Gestão Educacional - HPGED/UNIFAP
 Grupo de Pesquisa Infância, cidadania e formação docente - Coletivo Ciranda - UDESC
 Grupo de Pesquisa Instituições de Ensino: políticas e práticas pedagógicas - SP
 Grupo de Pesquisa Investigação - Universidade Federal de Rondonópolis - UFR
 Grupo de Pesquisa Leituras e Investigações sobre Questões de Ensino de Ciências e Sociedade - LIQUENS/UERJ
 Grupo de Pesquisa Linguagem, Ensino e Práticas Sociais - UFJF
 Grupo de Pesquisa Oficinas de Formação Inventiva de professores - OFIP/FFP/UERJ
 Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Docência - PODOC/UFF
 Grupo de Pesquisa Políticas, Saberes e Práticas de Formação de Professores - UNESC
 Grupo de Pesquisa Questão Agrária e Juventude Rural: Trabalho, Educação e Cultura Camponesa - Juratec/UFFS
 Grupo de Pesquisa Sertania e Educação - UFRN
 Grupo de Pesquisa Teorias e Fundamentos da Educação - GPTeFE/ UFSCAR
 Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Docência - GTED/FURG
 Grupo de Pesquisa Transtornos do Desenvolvimento e Dificuldades de Aprendizagem - UFPA
 Grupo de Pesquisa Letramento 'NUMérique' da Fluminense para o Francês como Língua Estrangeira - LENUFFLE/UFF
 Grupo de Pesquisa NuPEB: políticas, estéticas e diferenças - UNIPLAC
 Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Gestão Educacional - PpeGE- Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC BA
 Grupo de Pesquisa Práticas de linguagem, trabalho e formação docente - UFF
 Grupo de Pesquisa Processos na Formação e Profissionalidade Docente - Formatio/UNIFAL
 Grupo de Pesquisa, Extensão e Ensino de Sociologia - GRUPEES/UFJF
 Grupo de Pesquisa-Ação sobre Universidade e Educação Superior - Universitátis/FaE/UFMG
 Grupo de Pesquisas Currículo, cultura e história - GEPEH/UFMS
 Grupo de Pesquisas e Estudos sobre a Pedagogia Histórico-crítica - IFPR
 Grupo de Trabalho de debates sobre a BNC-formação - UFMG
 Grupo de Trabalho de Ecopedagogia -UFRN
 Grupo de Pesquisa Processos de escolarização, desigualdades sociais e diversidade cultural - GPPEDS/ PUC-SP
 Grupo Educação, Trabalho e Formação de professores - GETFOP/Unicentro
 Grupo Escola Pública e Democracia - GEPUD/SP
 Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Educação Pública da Universidade Federal de Pelotas GIPEP/UFPEL
 Grupo Interinstitucional de estudos e pesquisas sobre as relações entre as tecnologias e a Educação - Kadjót/UFG/IFG
 Grupo Interinstitucional de Pesquisa formação Polifonia - FE/UNICAMP e FFP/UERJ
 Grupo Lecturi - FE/UFU Uberlândia/MG
 Grupo THESE - Projetos Integrados de Pesquisas sobre Trabalho, História, Educação e Saúde - UFF-UERJ-EPSJV-Fiocruz
 Laboratório de Cultura Digital - L@bCult/CEAD/UDESC
 Laboratório de Didática e Formação Docente - Faed/UDESC
 Laboratório de Educação e Infância - LABOREI/UDESC
 Laboratório de Ensino de Filosofia Gerd Bornheim - LEFGB UFRJ
 Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação Física, Esporte e Lazer no meio do mundo - LEPEL Amapá
 Laboratório de Estudos da Vegetação da Universidade Federal da Bahia - LEV/UFBA.
 Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação, Diversidade e Inclusão - LEPEDI/UFRRJ
 Laboratório de Geografia e Educação - LAGE/UFV
 Laboratório de Investigação Estado, Poder e Educação - UFRRJ
 Laboratório de Investigações em Ensino de Ciências Naturais - IQSC/USP
 Laboratório de Linguagem, Argumentação e Avaliação na Educação Científica - LAAEC

Laboratório de Observação e estudos descritivos - LOED/Unesp Rio Claro
 Laboratório de Pedagogia Social – LAPSU/Unicentro
 Laboratório de Pesquisa em Ensino e Divulgação da Ciência - LAPED-UFF
 Laboratório Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão – LAMEPE/UFRRJ
 Núcleo de Educação e Cidadania - NUEC/UFF RJ
 Núcleo de Ensino e Estudos em Linguagens, Alfabetização e Letramento – EDU/UERJ
 Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação – NEPFE/UFU
 Núcleo de Estudos e Pesquisa em Formação e Trabalho Docente: Práticas e Políticas – NuForP/UFU
 Núcleo de Estudos e Pesquisas em Filosofia, Política e Educação – NuFIPE/UFF
 Núcleo de Estudos e Pesquisas VIDA – UFF/INFES
 Núcleo de Estudos, Documentação e Dados em Trabalho-Educação - Neddate/UFF
 Núcleo de Pesquisa em Educação - NUPED/IFRN
 Núcleo de Pesquisa em Trabalho e Educação – NuPET/UnB
 Núcleo Interdisciplinar de Formação de Professores de Espanhol – NIFPE/UFF
 Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em História da Educação e Infância – NIPHEI - FFP/UERJ
 Observatório da Juventude da UFMG
 Observatório da Laicidade na Educação da UFF
 Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro - UFVJM
 Quo Vadis? Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais – UEL
 Rede de Docentes que narram sobre Alfabetização, Leitura e Escrita – REDEALE – FFP/UERJ
 Revista BALBÚRDIA - Revista de Divulgação Científica dos Discentes do PIEC-USP
 Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores - Formação Docente.
 Revista Formação em Movimento

Sessões sindicais, entidades estudantis e coletivos docentes

Associação dos Docentes da UEPB - ADUEPB
 Associação de Docentes da UFF - ADUFF Sessão Sindical do ANDES-SN
 Associação dos Docentes da UFRRJ - ADUR Sessão Sindical do ANDES-SN
 Associação dos Docentes da UNIR - ADUNIR Seção Sindical do ANDES-SN.
 Associação dos Professores da PUC Goiás - APUC
 Seção Sindical dos Docentes da UEM - SESDUEM - Sessão Sindical do ANDES-SN
 Seção Sindical dos Docentes do CEFET-MG - SINDCEFET-MG
 Sindicato docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Adunioeste
 Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri – SP - ADUFSCar-
 Sindicato de Professores do Município do Rio de Janeiro e Região – SINPRO-Rio
 Sindicato dos Professores – SINPRO de Nova Friburgo e Região
 Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – APUBHUFMG+
 Sindicato dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica do IFMG - Seção Sindical do SINASEFE-SN
 Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aperibé RJ
 Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro - SEPE Japeri-RJ

 Centro Acadêmico de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia - UNIR/PVH
 Centro Acadêmico de Geografia da Universidade Federal de Rondônia - UNIR/PVH
 Centro Acadêmico de História gestão Txai Suruí da Universidade Federal de Rondônia - UNIR/PVH
 Centro Acadêmico de Jornalismo Mirian Penha Franco da Universidade Federal de Rondônia - UNIR/PVH
 Centro Acadêmico de Pedagogia Anita Garibaldi da UFFS - Laranjeiras do Sul - PR
 Centro Acadêmico de Pedagogia da PUC-RIO – CAPED/PUC-RIO
 Centro Acadêmico de Pedagogia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Centro Acadêmico de Pedagogia Fabiany Cássia Tavares da Silva – UFMS
Centro Acadêmico de Pedagogia gestão Avante Juventude - UEM/PR
Centro Acadêmico de Pedagogia Professor Renato Natan da Universidade Federal de Rondônia – UNIR
Centro Acadêmico de Psicologia gestão Ignácio Martín Baró da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Centro Acadêmico Maria Eduarda – CAME Pedagogia UFRJ
Centro Acadêmico Paulo Freire da Universidade Federal do Ceará - CAPF/FACED/UFC
Centro Estudantil da Pedagogia da USP Ribeirão Preto - CEPED/USP Ribeirão Preto SP
Diretório Acadêmico de Pedagogia Anísio Teixeira - UFF/GRAGOATÁ
Diretório Acadêmico Walkiria Afonso Costa, Gestão Esperançar a FaE, Transformar a Educação – DAFaE/UFMG
Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual de Maringá - DCE/UEM
Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Rondônia - DCE/UNIR
Executiva Estadual de Estudantes de Pedagogia de São Paulo - EEEPe-SP
Executiva Fluminense de Estudantes de Pedagogia - ExFEPe
Executiva Mineira de Estudantes de Pedagogia - ExMEPe
Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia do Estado do Pará - ExNEPe Pará
Executiva Paranaense de Estudantes de Pedagogia – ExPEPe
Executiva Rondoniense de Estudantes de Pedagogia - ExROEPe

Centro de Estudos Bíblicos – CEBI/Espírito Santo
Coletivo ELA - Educação Liberdade para Aprender - São Gonçalo-RJ
Rede de Educadores Ambientais da Baixada de Jacarepaguá - RJ
Rede de Educadores Ambientais do Grande Méier -RJ

Adesões pelo e-mail revogabncformacao2023@gmail.com até 7 de maio – data final